



GUIA PRÁTICO

Sistemas Participativos de Garantia (SPG) para produção e comercialização de produtos orgânicos

SÉRIE

Agricultura familiar:
boas práticas
replicáveis de
comercialização
de produtos da
sociobiodiversidade
e agroecologia



GUIA PRÁTICO

Sistemas Participativos de Garantia (SPG) para produção e comercialização de produtos orgânicos

CASOS DE SUCESSO

Rede Maniva de Agroecologia (Rema)
e Rede Ecovida de Agroecologia

SÉRIE

Agricultura familiar:
boas práticas
replicáveis de
comercialização
de produtos da
sociobiodiversidade
e agroecologia



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo



GUIA PRÁTICO

Sistemas Participativos de Garantia (SPG) para produção e comercialização de produtos orgânicos

CASOS DE SUCESSO

Rede Maniva de
Agroecologia (Rema)
e Rede Ecovida de
Agroecologia

MISSÃO DO MAPA

“Promover o desenvolvimento
sustentável e a competitividade
do agronegócio em benefício da
sociedade brasileira”.

Brasília
Mapa
2020

© 2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é dos autores.

1ª edição. Ano 2020

Elaboração, distribuição, informações:
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Assessoria de Comunicação Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, sala 854
CEP: 70043-900, Brasília-DF
Tel.: (61) 3218-2708/2819
Fax.: (61) 3322-4640
www.agricultura.gov.br
e-mail: acsgm@agricultura.gov.br
Coordenação Editorial: Assessoria de Comunicação Social

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável

Diretor do Projeto: Frank Kraemer
Equipe do Projeto: Alexander Rose; André Machado (Consórcio Eco Consult/Ipam); Cláudia de Souza (Consórcio Eco Consult/Ipam); Fernando Camargo (Consórcio Eco Consult/Ipam); Gunter Viteri (Consórcio Eco Consult/Ipam); Luciana Rocha; Octávio Nogueira; e Tatiana Aparecida Balzon. Estagiários: Daniel Caspar Wallmann; Gustavo Cobello; Mariana Bitencourt; e Vitória Silva.

Deutsche Gesellschaft fuer Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Ipam Amazônia, em colaboração técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) do Brasil.

FICHA CATALOGRÁFICA

xxxxxxx

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)

Cooperação Alemã – *Deutsche Gesellschaft fuer Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*

Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável

Coordenação da Série “Agricultura familiar: Boas práticas replicáveis de comercialização replicáveis”

Cláudia de Souza
Gunter Viteri

Autores

Márcio Arthur Oliveira de Menezes, Laércio Meirelles, Acácia Lima Neves, Marina Yasbek Reia, Mariana Gama Semeghini, Cláudia de Souza, Gunter Viteri e André Machado

Revisão

Fernando Camargo

Revisão técnica da Coordenação de Produção Orgânica (CPO)/Departamento Técnico/Secretaria de Defesa Agropecuária/ Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa)

Fabiana Góes de Almeida Nobre

Revisão gráfica

Alexander Rose e Mariana Bitencourt

Revisão ortográfica e gramatical

Alexandre Vasconcellos de Melo

Projeto gráfico e diagramação

Anelise Stumpf (finotraco.com.br)

Ilustrações

Daniel Dias Moreira

Imagens:

Acervo Rede Maniva de Agroecologia
Acervo do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável disponível em: <https://www.flickr.com>

Este guia é uma adaptação da cartilha “Sistemas Participativos de Garantia: simplificando o seu entendimento”, disponível em: http://www.centroecologico.org.br/cartilhas/Cartilha_SPG_web.pdf

Sumário

14	Apresentação
16	Introdução
20	Contexto legal
21	A regulamentação da produção orgânica no Brasil
22	A legislação brasileira que regulamenta a produção orgânica
26	Conhecendo os Sistemas Participativos de Garantia (SPG)
28	Capítulo 1 - Definições e entidades envolvidas na produção orgânica
29	O que é um produto orgânico?
29	O que é um sistema orgânico de produção agropecuária?
30	O que é agroextrativismo, extrativismo sustentável e produtos oriundos do extrativismo sustentável orgânico?
31	Quais os princípios da produção orgânica?
32	O que é a integridade orgânica de um produto?
32	O que é a qualidade orgânica de um produto?
32	O que é o Controle Social?
32	O que é a Responsabilidade Solidária?
33	Quais são os mecanismos de controle da garantia da qualidade orgânica?
33	O que é o Controle Social na venda direta?
35	O que são os Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC)?
35	O que é a Certificação por Auditoria (Certificadora ou Terceira Parte)?
36	O que é a Certificação por um Sistema Participativo de Garantia (SPG)?

37	O que é o Certificado de Conformidade Orgânica?
37	O que é o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos e o Cadastro Nacional de Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica?
38	Capítulo 2 - A certificação orgânica na legislação brasileira
39	O que é a certificação orgânica?
40	É possível obter a certificação por grupos de produtores?
41	É obrigatório ter certificação para vender um produto orgânico?
41	É permitida uma família agricultora vender um produto como orgânico sem estar cadastrado no Mapa?
42	É possível vender para a comercialização indireta um produto sem selo, cujo rótulo diz que é orgânico?
42	Quais as vantagens da certificação para a família agricultora?
42	O processo de certificação têm desvantagens para a família agricultora?
43	E quais as vantagens da certificação para o consumidor?
43	As Certificadoras e os SPG podem ser mais restritivos que a lei?
44	Como saber qual tipo de certificação mais adequado para cada caso?
45	É possível ter os dois tipos de certificação: por Certificadora e SPG?
45	Todos os mecanismos de garantia permitem a exportação dos produtos?
46	Capítulo 3 - Os componentes de um Sistema Participativo de Garantia (SPG)
47	Quem pode ser membro de um SPG?
48	Quais as funções dos membros fornecedores?
50	Quais as funções dos membros colaboradores?
50	Quais as características de um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac)?
54	Como acontecem as verificações de conformidade orgânica nos SPG?

56	Capítulo 4 - O funcionamento de um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac) em um Sistema Participativo de Garantia (SPG)
58	Em que órgão um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac) deve solicitar seu credenciamento?
58	Quais os documentos que um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac) deve apresentar para o credenciamento?
59	Quais as responsabilidades de um Opac em relação ao Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Mapa?
60	Em resumo, o que é necessário para se iniciar um SPG?
61	Como ocorre a adesão de um novo grupo às Redes Ecovida e Maniva?
65	É possível fazer parte das Redes Ecovida e Maniva e não solicitar certificação?
65	O que é e qual é a função da Comissão de Avaliação?
67	Como acontece a marcação (agenda) das Visitas de Verificação pelo SPG?
67	Qual a diferença entre o Comitê de Verificação e Comissão de Avaliação?
68	Como são escolhidas as famílias que deverão ser visitadas dentro do grupo, na Visita de Verificação da Comissão de Avaliação?
69	Qual a frequência das Visitas de Verificação da conformidade?
70	Que tipo de registro é necessário nestas visitas?
71	Quem participa da visita?
71	É necessário uma reunião de verificação? O que é essa reunião?
72	Quem participa da reunião de verificação?
72	Há algum roteiro definido para estas Visitas?
72	O que é e qual a função da Comissão de Ética do grupo?
73	O que é e qual a função do Conselho de Recursos?
74	Capítulo 5 - O grupo do Sistema Participativo de Garantia (SPG)
75	O grupo ou associação precisa ter registro legal?
76	Qual o número necessário de famílias para poder ser considerado um grupo?

76	O que é a Visitas/Revisões de Pares e de que forma ela é organizada?
76	Qual o registro necessário para as Visitas/Revisões de Pares?
76	É necessária a participação das famílias agricultoras nas atividades do grupo?
77	Quais as obrigações legais do grupo?
79	O que é um Núcleo?
80	É necessária a participação do grupo nas atividades no Núcleo?
80	Qual a participação do Núcleo nas atividades da Rede Ecovida?
80	Quais as obrigações legais do Núcleo na Rede Ecovida?
81	O que é o Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica?
81	O que fazer quando o grupo encontra não conformidades?
82	A quem recorrer quando o grupo não consegue resolver questões internas e, até mesmo, não conformidades?
82	O que é e quem faz parte do Conselho Técnico?
82	Que tipo de sanções pode haver quando há não conformidade?
82	Quando a responsabilidade é do grupo?
82	Quando a responsabilidade é da família pertencente ao grupo?
83	Quanto custa participar de um SPG?
84	Capítulo 6. O SPG na unidade produtiva
85	Como ocorre a adesão de novas famílias agricultoras a um grupo de um SPG?
86	Como ocorre a adesão de novas famílias agricultoras a um Núcleo da Rede Ecovida?
87	Como a família agricultora ou grupo solicita a certificação ou a renovação da certificação?
88	Quais os passos para uma família agricultora cadastrar a unidade produtiva e obter a certificação?
88	Como se dá o início da transição ou conversão?
89	De quanto tempo é o período de transição ou conversão?
90	O que é e para que serve a Declaração de Transação Comercial?

91	O que é a rastreabilidade dos produtos orgânicos?
91	Que documentos são necessários gerar ou ter na unidade de produção?
91	É possível alterar os cadastros?
92	É necessário comunicar a alteração a alguém?
92	O que é permitido alterar nos cadastros?
92	Como fazer para registrar mudanças na propriedade (croqui, produtos)?
92	Tem que refazer todo o plano de manejo cada vez que se muda alguma coisa na propriedade?
93	Quais as obrigações legais da família agricultora?
93	Onde buscar informações sobre as normas de produção orgânica?
93	Como e quando se pode ou se deve usar o selo do SisOrg?
94	Quando é necessário apresentar o certificado de produção orgânica?
94	O que é uma propriedade, para fins de certificação?
94	O que é uma unidade de produção, para fins de certificação?
94	Uma propriedade precisa ser toda orgânica para ser certificada? Ou é permitido produzir, na mesma propriedade, produtos orgânicos e não orgânicos?
96	Que cuidados são necessários em uma Produção Paralela?
97	É necessário comunicar a produção paralela?
97	Como preencher e manter o Caderno de Campo em dia?
98	Se vizinhos usam venenos/agrotóxicos, é possível ter certificação?
98	É permitido o uso da cama de aviário? Em que condições?
99	É permitido o uso de sementes e mudas convencionais? Até quando?
100	Como manejar as bordas das propriedades que têm como vizinhos produtores convencionais, lembrando que muitas vezes as propriedades são pequenas? Que tipo de barreiras utilizar?
101	O selo tem um padrão de uso?
102	Conclusão
104	Links úteis



Lista de siglas

- CNPOrg** • Comissão Nacional da Produção Orgânica
- CPO** • Coordenação de Produção Orgânica
- CPOrg-UF** • Comissão Estadual da Produção Orgânica
- DDR** • Divisão de Desenvolvimento Rural
- DPDAG** • Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário
- Mapa** • Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- OAC** • Organismo de Avaliação da Conformidade
- OCS** • Organização de Controle Social
- Opac** • Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade
- PAA** • Programa de Aquisição de Alimentos
- Planapo** • Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
- PNAE** • Programa Nacional de Alimentação Escolar
- Rema** • Rede Maniva de Agroecologia
- SFA** • Superintendência Federal de Agricultura (unidade estadual)
- SisOrg** • Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica
- SPG** • Sistema Participativo de Garantia
- Utra** • Unidade Técnica Regional de Agricultura Pecuária e Abastecimento



Apresentação

O Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável promovido pelo governo federal alemão através da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Ipam Amazônia, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa), através da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, tem o objetivo de aumentar o acesso aos mercados para os produtos da sociobiodiversidade e da agroecologia provenientes das organizações econômicas de agricultores familiares e comunidades tradicionais da Amazônia.

Na região Amazônica, é necessário ampliar o conhecimento sobre sistemas de produção e extrativismo orgânicos e sobre garantias de conformidade orgânica para aproveitar o enorme potencial dos produtos provenientes de sistemas naturalmente certificáveis como orgânicos. A sistematização de boas práticas em Sistemas Participativos de Garantia (SPG) apresenta estratégias para colaborar com a capacitação, gestão do conhecimento, e sensibilização de atores das cadeias de valor e consumidores desses produtos na Amazônia.

O apoio ao fortalecimento dos mercados locais de orgânicos e agroecológicos nas cidades de Belém (PA), Manaus (AM), Rio Branco (AC), Macapá (AP) e Santarém (PA) foi uma das estratégias de acesso a mercados implementada pelo projeto. As principais motivações foram:

- a. **Feiras e mercados locais** de produtos da sociobiodiversidade e agroecologia da Amazônia se apresentam como um dos principais **canais de comercialização** para os empreendimentos comunitários;
- b. O papel fundamental da **produção orgânica e agroecológica** como atividade produtiva sustentável na Amazônia, resultando em benefícios para a regeneração e recuperação de áreas desmatadas e degradadas; c) O crescimento do mercado de orgânicos nos últimos anos, no Brasil e no mundo. As feiras são espaços importantes e democráticos para ampliar o acesso por parte da população a alimentos saudáveis e sustentáveis.

Essa estratégia adotada pelo projeto só foi possível a partir da valiosa cooperação com quatro redes de produção orgânica da Amazônia: **Rede Mani-va de Agroecologia (AM), Associação Pará Orgânico (PA), Associação Tapajós Orgânico (PA) e Associação de Certificação Socioparticipativa da Amazônia (AC)** – que juntas, ajudaram a definir com a equipe do projeto, e das câmaras e colegiados estaduais de comercialização, as principais orientações estratégicas para o **fortalecimento da garantia de conformidade, produção e comercialização de orgânicos na Amazônia**.

Este Guia procura trazer elementos principais no tema, como definição, histórico e contexto legal, funcionamento, componentes e outros assuntos relacionados aos SPG. Como ilustração prática, ao longo do texto, são colocados alguns exemplos, a partir das realidades de experiências de duas redes de orgânicos: uma amazônica – a Rede Mani-va de Agroecologia (Rema) e uma do sul do país, pioneira nos SPG – a Rede Ecovida.

Boa leitura!

Michael Rosenauer
Diretor Nacional

*Deutsche Gesellschaft für
Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*



Introdução

No Brasil, a regulamentação da agricultura orgânica iniciou com a Lei da Agricultura Orgânica (Lei nº 10.831), que entrou em vigor em 23 de dezembro de 2003, mas sua regulamentação só passou a vigorar de fato em janeiro de 2011, com o marco legal da agricultura orgânica (lei, decretos, portarias e instruções normativas). Este marco legal, constantemente revisado, estabelece os critérios para a produção e comercialização (exportação e importação) e os mecanismos de controle para a garantia da qualidade orgânica, podendo ser encontrado facilmente no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)¹.

No marco legal da agricultura orgânica, o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, trata

...

¹ Para mais informações, ver "Legislação de Orgânicos" no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa): <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao-organicos>

dos mecanismos de controle da qualidade orgânica: o Controle Social para a venda direta (sem certificação) e o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (com certificação), constituído por dois tipos de Organismos de Avaliação de Conformidade (OAC): a Certificação por Auditoria (Certificadoras) e os **Sistemas Participativos de Garantia (SPG)**. Os SPG devem conformar uma personalidade jurídica que os representem: os Organismos Participativos de Avaliação da conformidade (Opac). Os detalhes são tratados no Capítulo 3 desse Título e com atribuições detalhadas na Instrução Normativa/Mapa nº. 19, de 28 de maio de 2009.

Por outro lado, os SPG têm um alcance que vai, além da certificação do produto em si, envolven-

do aspectos como **a interação e a participação ativa dos diferentes membros do sistema, o que gera Controle Social e Responsabilidade Solidária** - duas características fundamentais desse mecanismo de avaliação da conformidade. Os SPG também visam **o acesso popular aos alimentos orgânicos, o resgate e a preservação da sociobiodiversidade, o fortalecimento de relações sociais éticas e solidárias, a valorização do conhecimento popular e o processamento familiar e artesanal**.

No entanto, a complexidade de temas e a interação entre eles, além das exigências legais que re-



gulamentam a produção orgânica, formam uma trama que não é fácil de ser entendida pelas famílias agricultoras, que manifestam dificuldades em se apropriarem e cumprirem plenamente as normas vigentes. As dúvidas vão desde as mais simples, como o preenchimento dos documentos, até as mais complexas, como os processos para a transição de uma unidade produtiva.

Assim, esta cartilha tem o objetivo de esclarecer as principais dúvidas de agricultoras(es), técnicas(os), estudantes e consumidoras(es) sobre a Certificação Participativa, sua origem, a legislação que a orienta, os passos para que um agricultor obtenha essa certificação, as garantias ao consumidor, além de apresentar duas experiências exitosas de SPG da qualidade orgânica dos produtos desenvolvidas no Sul e Norte do Brasil: A Rede Ecovida de Agroecologia e a Rede Maniva de Agroecologia (Rema).



Rede Ecovida

A Rede Ecovida conformou-se em 1998. Suas práticas e métodos influenciaram um grande contingente de SPG, formal ou informalmente, que começaram a atuar no país nos últimos 20 anos. Até fevereiro de 2020, a Rede Ecovida contava com 31 Núcleos regionais, abrangendo cerca de 450 municípios dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Seu trabalho congrega, aproximadamente, 420 Grupos de agricultores e 20 ONGs. Em toda a área de atuação da Rede Ecovida, acontecem mais de 300 feiras livres ecológicas e outras formas de comercialização.

Rede Maniva

A Rede Maniva é uma das iniciativas que surgiram inspiradas no trabalho da Rede Ecovida, adaptando métodos às características próprias da região onde atua. O SPG Maniva atua desde fevereiro de 2014 no estado do Amazonas, sendo um dos mais recentes no Brasil, porém ainda o único constituído na região Norte, e se depara com questões muito complexas em seu contexto amazônico, relacionadas principalmente com a dificuldade logística devido à imensidão geográfica e às exigências legais, ou falta delas, para tantos produtos do extrativismo com potencial comercial e que necessitam controle através da certificação. Conta com seis Grupos certificados que abrangem cinco municípios do Amazonas. Em sua área de atuação, promove três feiras de produtos vegetais orgânicos em Manaus, capital do estado.

Contexto legal



A regulamentação da produção orgânica no Brasil

O fortalecimento da consciência ambiental da população no final do século XX impulsionou a demanda e oferta de produtos agrícolas desenvolvidos a partir do uso racional dos recursos naturais, denominados de **produtos orgânicos**. Mas como diferenciar um produto orgânico de um convencional? Quais os mecanismos de garantia disponíveis ao consumidor de que ele está adquirindo um produto saudável, oriundo de um sistema de produção sustentável? Essa preocupação já existia na Europa na primeira metade do século XX, quando os primeiros produtos orgânicos chegaram ao mercado. Esses mecanismos de garantia operaram de forma privada até o início dos anos 1980, quando as autoridades europeias começaram a atuar na regulação dessa atividade.

A legislação regulatória para a agricultura orgânica da União Europeia, com a publicação do regulamento da Comunidade Econômica Europeia (Regulamento CEE) em 1991, foi seguida pela maioria dos países, que criaram suas leis com base neste regulamento a partir desta data, e trouxe a obrigatoriedade da certificação para todos os que quisessem ingressar no chamado mercado de produtos orgânicos.



Esta exigência provocou um crescimento imediato do mercado de trabalho para as empresas certificadoras, que rapidamente se multiplicaram. Com o passar dos anos, o sistema de certificação foi acrescentando novas exigências e sofisticando os procedimentos. Se, por um lado, as regras ficaram mais claras e facilitaram o crescimento dos mercados nos países mais ricos, por outro, não propiciaram o ingresso de milhares de pequenos agricultores, que não conseguiam arcar com as despesas do modelo de certificação existente, nem se adaptar a estes novos procedimentos e exigências.

É neste contexto que surge a certificação participativa, na primeira metade dos anos 1990, no âmbito do Núcleo Técnico Agrônomo da Cooperativa Ecológica Coolméia, de Porto Alegre. Posteriormente denominados de **Sistemas Participativos de Garantia (SPG)**, desenvolveram-se como alternativa para viabilizar, de forma participativa, a credibilidade da garantia da qualidade orgânica, constituindo-se como ferramenta - e não a essência - de uma agricultura sustentável. O objetivo é **incluir as famílias agricultoras que ficaram à margem do desenvolvimento do mercado de produtos orgânicos**. E um valor agregado deste processo é o fato de que os SPG são também um **instrumento pedagógico** eficiente para motivar a articulação entre diferentes sujeitos envolvidos na agricultura orgânica.

A legislação brasileira que regulamenta a produção orgânica

Para cada aspecto definido na Lei da Agricultura Orgânica de 2003, existem decretos, portarias e instruções normativas que especificam sua regulamentação em relação à produção, ao transporte, à comercialização, aos tipos de mecanismos de garantia da qualidade orgânica e aos procedimentos para se tornar um produtor orgânico, devidamente cadastrado junto ao Mapa, conforme o Quadro 1 resume.

Quadro 1 – Legislação brasileira vigente relacionada com a produção orgânica



Norma

Regulamento

[Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#)

Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências.

[Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#)

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

[Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007](#)

Regulamenta a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

[Decreto nº 6.913, de 23 de julho de 2009](#)

Altera o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 (que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 - Lei dos Agrotóxicos) com o acréscimo de dispositivos sobre produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica.

[Decreto nº 7.048, de 23 de dezembro de 2009](#)

Dá nova redação ao art. 115 do Decreto nº 6.323/2007 sobre o uso do selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg).

[Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012](#)

Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.

Norma	Regulamento
Portaria Interministerial/Mapa-MEC-MDA-MMA-MCT nº 177, de 30 de junho de 2006	Institui a Comissão Interministerial para construir, aperfeiçoar e desenvolver políticas públicas para a inclusão e incentivo à abordagem da agroecologia e sistemas de produção orgânica nos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e no contexto das práticas e movimentos sociais, do mundo do trabalho e das manifestações culturais.
Instrução Normativa Conjunta/SDA-SDC-Anvisa-Ibama nº 01, de 24 de maio de 2011	Estabelece os procedimentos para o registro de produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica.
Instrução Normativa Conjunta/SDA-SDC nº 02, de 02 de junho de 2011	Estabelece as especificações de referência de produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica.
Instrução Normativa/Mapa nº 13, de 28 de maio de 2015	Estabelece a estrutura, a composição e as atribuições da Subcomissão Temática de Produção Orgânica (STPOrg), e a estrutura, a composição e as atribuições das Comissões de Produção Orgânica nas Unidades da Federação (CPOrg-UF).
Instrução Normativa Conjunta/Mapa-MMA nº 17, de 28 de maio de 2009	Aprova as normas técnicas para a obtenção de produtos orgânicos oriundos do extrativismo sustentável orgânico.
Instrução Normativa/Mapa nº 17, de 18 de junho de 2014	Altera a Instrução Normativa nº 46/2011 e estabelece o regulamento técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção e as listas de substâncias e práticas permitidas.

Norma	Regulamento
Instrução Normativa Conjunta/Mapa-MS nº 18, de 28 de maio de 2009 (alterada pela Instrução Normativa Conjunta/Mapa-MS nº 24, de 1º de junho de 2011)	Aprova o regulamento técnico para o processamento, armazenamento e transporte de produtos orgânicos.
Instrução Normativa/Mapa nº 18, de 20 de junho de 2014	Institui o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, e estabelece os requisitos para a sua utilização.
Instrução Normativa/Mapa nº 19, de 28 de maio de 2009	Aprova os Mecanismos de Controle e Informação da Qualidade Orgânica.
Instrução Normativa/Mapa nº 23, de 1º de junho de 2011	Estabelece o regulamento técnico para Produtos Têxteis Orgânicos Derivados do Algodão.
Instrução Normativa Conjunta/Mapa - MS nº 24, de 1º de junho de 2011	Acresce a tabela de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia Permitidos no Processamento de Produtos de Origem Vegetal e Animal Orgânicos da Instrução Normativa Conjunta/Mapa-MS nº 18/2009.
Instrução Normativa Interministerial/Mapa- MPA nº 28, de 08 de junho de 2011	Estabelece normas técnicas para os Sistemas Orgânicos de Produção Aquícola.
Instrução Normativa/Mapa nº 37, de 02 de agosto de 2011	Estabelece o regulamento técnico para a Produção de Cogumelos Comestíveis Orgânicos.

Norma

Regulamento

[Instrução Normativa/Mapa nº 38, de 02 de agosto de 2011](#)

Estabelece o regulamento técnico para a Produção de Sementes e Mudanças em Sistemas Orgânicos de Produção.

[Instrução Normativa/Mapa nº 46, de 06 de outubro de 2011 \(Regulada pela Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2014\)](#)

Estabelece o regulamento técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção, bem como as listas de substâncias e práticas permitidas.

Fonte: Mapa (2020)

Toda família agricultora é responsável pela garantia da qualidade orgânica de seus produtos. Sendo assim, ela deve ter pleno conhecimento e deve fazer cumprir os regulamentos técnicos da produção orgânica. Para mais detalhes sobre a legislação brasileira de produção orgânica, acessar o site do Mapa: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos>.

Conhecendo os Sistemas Participativos de Garantia (SPG)

O processo participativo de garantia envolve diferentes níveis até uma família agricultora poder ter direito ao uso do selo em seu produto orgânico:

1. nível de definições e entidades envolvidas (legislação e mecanismos de controle);
2. nível de organização das famílias agricultoras; e
3. nível da propriedade e da produção em si.

Para uma boa compreensão dos SPG devemos dedicar tempo para estudar as **normas da produção orgânica no Brasil**. Em formato de perguntas e respostas, apresentamos as definições legais mais amplas, abordamos a sequência de aspectos formais da composição, função e organização dos membros de um SPG e os aspectos técnicos no nível da unidade de produção. Também disponibilizamos modelos dos **formulários necessários para a certificação**, sugestões de **roteiro para as Visitas de Pares e da atuação da Comissão de Verificação do Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade Orgânica (Opac)**.

CAPÍTULO 1

Definições e entidades envolvidas na produção orgânica

O que é um produto orgânico?

Um produto da agricultura orgânica ou produto orgânico, seja ele *in natura* ou processado, é aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local. (Art. 2º, Lei nº 10.831).

Um sistema orgânico de produção agropecuária é todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente (Art. 1º, Lei nº 10.831; Item XVII, Art. 2º, Decreto nº 6.323).

Para ser considerado orgânico, o produto agropecuário tem que ser obtido em um ambiente onde se utiliza como base princípios que contemplam o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais, respeitando contextos sociais e culturais.

O que é um sistema orgânico de produção agropecuária?



O que é agroextrativismo, extrativismo sustentável e produtos oriundos do extrativismo sustentável orgânico?

Agroextrativismo é a combinação de atividades extrativas com técnicas de cultivo, criação e beneficiamento. É orientado para a diversificação, consórcio de espécies, imitação da estrutura e dos padrões do ambiente natural e uso de técnicas geralmente desenvolvidas a partir dos saberes e práticas tradicionais, do conhecimento dos ecossistemas e das condições ecológicas regionais (Item I, Art. 2º, Instrução Normativa nº 17, de 28 de maio de 2009).

Extrativismo sustentável orgânico é o conjunto de práticas associadas ao manejo sustentado dos recursos naturais, com vistas ao reconhecimento da qualidade orgânica de seus produtos (Item XI, Art. 2º, Decreto nº 6.323).

Os produtos oriundos do extrativismo sustentável orgânico são todos aqueles extraídos ou coletados em ecossistemas nativos ou modificados, onde a manutenção da sustentabilidade do sistema não dependa do uso sistemático de insumos externos (Art. 3º, Instrução Normativa nº 17).

As normas de produção orgânica se aplicam exclusivamente aos **produtos não madeireiros**, de origem vegetal ou fúngica, que tenham como objetivo a sua identificação como produto orgânico. (Art. 1º, Instrução Normativa nº 17).

Quais os princípios da produção orgânica?

- a. Não é permitido o uso de produtos químicos (agrotóxicos e adubos solúveis) e de sementes e plantas transgênicas na produção, assim como outras substâncias que coloquem em risco a saúde humana e o meio ambiente.
- b. A unidade de produção tem que cumprir o prazo legal para a transição de produção convencional para orgânica.
- c. É necessário ter um manejo de solo adequado para evitar a sua degradação.
- d. Implantar barreiras de isolamento separando da produção convencional para evitar contaminação por agrotóxicos e adubos solúveis.
- e. Manter as áreas de preservação permanente.
- f. Incrementar a biodiversidade animal e vegetal.
- g. Propiciar a regeneração de áreas degradadas.
- h. Manter e recuperar variedades locais, tradicionais ou crioulas, ameaçadas pela erosão genética.
- i. Promover e manter o equilíbrio do sistema

de produção como estratégia para promover e manter a sanidade dos animais e vegetais.

- j. Promover a saúde animal e vegetal por meio de estratégias prioritariamente preventivas.
- k. Desenvolver sistemas com interação da produção animal e vegetal.
- l. Valorizar os aspectos culturais e a regionalização da produção.
- m. Estabelecer relações de trabalho fundamentadas nos direitos sociais determinados pela Constituição Federal.
- n. Melhorar a qualidade de vida dos agentes envolvidos em toda a rede de produção orgânica.
- o. Ter capacitação continuada dos agentes envolvidos em toda a rede de produção orgânica.

O que é a integridade orgânica de um produto?

A integridade orgânica se dá com a preservação de todas as características de um produto orgânico.

O que é a qualidade orgânica de um produto?

A qualidade orgânica traz os princípios vinculada a ela, os princípios da produção orgânica relacionados a questões sanitárias, ambientais e sociais.

O que é o Controle Social?

O Controle Social é um processo de geração de credibilidade, reconhecido pela sociedade, sustentado na decisão compartilhada, no comprometimento, na seriedade, na transparência e na confiança dos envolvidos. Idealmente, pessoas que representam todos os níveis da cadeia produtiva (famílias agricultoras, técnicos, pequenos comerciantes, consumidores e demais colaboradores) envolvem-se diretamente em ações coletivas para garantir a conformidade às normas e à qualidade orgânica dos produtos.

O que é a Responsabilidade Solidária?

A Responsabilidade Solidária é o compromisso de todas as pessoas envolvidas pelo cumprimento dos regulamentos da produção orgânica e responsabilizam-se, de forma solidária, nos casos de não cumprimento por alguns de seus membros. Ou seja, todos são responsáveis entre si, respondendo coletivamente pela credibilidade do grupo.

Quais são os mecanismos de controle da garantia da qualidade orgânica?

A legislação brasileira prevê três tipos de mecanismos para garantir a integridade e a qualidade orgânica dos produtos:

1. a Certificação (por Auditoria ou Terceira Parte),
2. os SPG (certificação participativa); e
3. os Organismos de Controle Social na Venda Direta (OCS, sem certificação).

A Certificação e os Sistemas Participativos de Garantia (SPG) formam o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg), e a avaliação da conformidade é realizada por Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC).

O SisOrg será identificado por um selo único em todo o território nacional.

As OCS e os SPG caracterizam-se pelo Controle Social e pela Responsabilidade Solidária, o que possibilita a geração de credibilidade

adequada às diferentes realidades sociais, culturais, políticas, institucionais, organizacionais e econômicas.

O que é o Controle Social na venda direta?

O Controle Social na venda direta é o processo realizado pelas **Organizações de Controle Social (OCS)** devidamente cadastradas no Mapa, que atuam na geração da credibilidade reconhecida pela sociedade, a partir da interação de pessoas ou organizações, com base na participação, comprometi-



mento, transparência, confiança e Responsabilidade Solidária.

Somente **agricultores familiares** podem fazer parte de uma OCS. Para o cadastro, eles podem estar organizados como grupo informal, associação, cooperativa ou consórcio.

A venda dos produtos de uma OCS pode ser feita por qualquer membro da família que participe do processo de produção e/ou por um outro produtor que faça parte desta mesma OCS.

Às famílias agricultoras das OCS também é permitida a comercialização de seus produtos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

As famílias agricultoras ligadas às OCS podem ser identificadas por meio da Declaração de Cadastro fornecida pelo Mapa. No momento da venda direta, este documento deve estar em local visível.

E podem colocar nos rótulos dos produtos, quando for o caso, as seguintes informações: "produto orgânico para venda direta por agricultores familiares organizados, não sujeito à certificação, de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de setembro de 2003".

As OCS são acompanhadas e assistidas pelas **CPOrgs (Comissões Estaduais de Produção Orgânica/Mapa)** e fiscalizadas pelas **Superintendências Federais de Agricultura do Mapa (SFA/Mapa)** em cada unidade da Federação. Elas devem garantir o direito de visita pelos consumidores, assim como o livre acesso do órgão fiscalizador às unidades de produção a ela vinculadas.



O que são os Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC)?

Os Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) são as pessoas jurídicas credenciadas pelo Mapa para realizar o controle e a certificação dos produtos orgânicos e integram o SisOrg: as Certificadoras e os SPG.

No caso dos SPG, os OAC são os Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade (Opac).

No caso da **Rede Ecovida**, o Opac é denominado

Associação Ecovida de Certificação Participativa (Opac Ecovida)

No caso da **Rede Maniva**, o Opac é denominado

Associação Maniva de Certificação Participativa (Opac Maniva)



O que é a Certificação por Auditoria (Certificadora ou Terceira Parte)?

A Certificação por Auditoria é realizada por uma empresa pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, denominada Certificadora (IBD, Ecocert etc.), contratada para realizar inspeções e auditorias em unidades de produção e de comercialização com a finalidade de avaliar a conformidade orgânica dos processos e produtos a serem certificados, segundo as normas vigentes no país.

Esta Certificadora segue normas reconhecidas internacionalmente, sendo uma delas não ter nenhum tipo de ligação com o processo produtivo que está avaliando. Por isso, o processo de certificação por auditoria também é denominado de certificação por Terceira Parte, ou seja, realizada por outras pessoas alheias ao processo produtivo.



O que é a Certificação por um Sistema Participativo de Garantia (SPG)?

A certificação participativa por um Sistema Participativo de Garantia (SPG), diferentemente da certificação por Certificadora, é um mecanismo de certificação que se caracteriza pela participação ativa de pessoas envolvidas no processo produtivo (fornecedores e colaboradores), com base no Controle Social, decisões compartilhadas e Responsabilidade Solidária, exercidas pelos membros que fazem parte do sistema.

O Opac assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas nos SPG.



O que é o Certificado de Conformidade Orgânica?

O Certificado de Conformidade Orgânica é um documento emitido por um Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC), atestando que produtos ou estabelecimentos produtores ou comerciais atendem ao disposto no regulamento da produção orgânica, e autorizando a usar o selo do SisOrg.

O Certificado tem a validade de um ano a partir da data de sua emissão.

O que é o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos e o Cadastro Nacional de Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica?

O Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos é a base de dados que integra todas as famílias agricultoras orgânicas em conformidade com a regulamentação brasileira para a produção orgânica, devidamente cadastra-



dos, junto ao Mapa, seja por OCS, Certificadora ou SPG.

O Cadastro de Organismos de Avaliação de Conformidade Orgânica, por outro lado, integra todas as Certificadoras e os Organismos Participativos de Avaliação de Conformidade (Opac) credenciados no Mapa.

A CPO (Coordenação de Produção Orgânica), do Departamento de Serviços Técnicos (DTEC) da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Mapa, responde pelos temas ligados à agricultura orgânica. Esta Coordenação é responsável por manter os dois cadastros atualizados e disponíveis, além de gerenciar o cadastramento de produtores orgânicos das OCS realizado pelas SFA-UF. As famílias agricultoras certificadas são cadastradas pelas Certificadoras e pelos Opac.

CAPÍTULO 2

A Certificação Orgânica na Legislação Brasileira



O que é a certificação orgânica?

A certificação orgânica é o ato pelo qual um Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) credenciado – uma Certificadora ou SPG – dá garantia por escrito de que uma produção ou um processo, claramente identificado, foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes (Art. 2º, item III, Decreto nº 6.323).

A certificação orgânica compreende um conjunto de procedimentos que envolve registros, análises, observações e pareceres que visam garantir que determinado produto atende às normas e se qualifica para receber a identificação especial – o selo de produto orgânico.

Um produto com o selo tem o direito legal de ser comercializado diretamente a consumidores, bem como indiretamente, para indústrias, processadores, lojas, supermercados, lanchonetes, restaurantes, entre outros, servindo para diferenciar um produto orgânico de um produto não orgânico (convencional).

É possível obter a certificação por grupos de produtores?

Sim. Dentro dos procedimentos de certificação por Terceira Parte (auditoria) é reconhecido um método que garante a certificação por Grupos, via um Sistema Interno de Controle. No entanto, só poderão ser contemplados pelo processo de certificação em grupo os pequenos produtores, agricultores familiares, assentados da Reforma Agrária, povos indígenas e comunidades tradicionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Tenham organização e estrutura suficientes para assegurar um Sistema de Controle Interno (SCI) fundamentado numa avaliação de risco que garanta a adoção dos procedimentos regulamentados pelas unidades de produção individuais.
- b. Sejam realizadas visitas de controle interno em todas as unidades de produção ao menos uma vez por ano.
- c. Garantam que a inclusão de novas unidades de produção ao grupo ocorra somente após a aprovação pelas certificadoras.

- d. Possuam registros internos correspondentes aos itens determinados pela certificadora.
- e. Garantam às unidades de produção do grupo a compreensão e o cumprimento dos regulamentos técnicos.
- f. Tenham um acordo formal firmado por todos os responsáveis pelas unidades de produção que fazem parte do grupo, para definir a responsabilidade do grupo e de seu sistema de controle interno, a exigência do compromisso de todas as unidades de produção individuais ao cumprimento dos regulamentos técnicos vigentes e de permitir a realização de visitas de controle interno e auditoria pela certificadora e pelos órgãos fiscalizadores.

O grupo garante legitimidade ao processo, pois assegura que todos os envolvidos conheçam os produtores. Quando o processo se dá por Grupos, a transparência é ampliada pela Responsabilidade Solidária. Pertencer a um grupo permite uma maior proximidade de seus membros dos processos produtivos individuais e garante um olhar externo mais familiarizado com aquele ambiente ou com aquela produção.

É obrigatório ter certificação para vender um produto orgânico?

Aqui teremos duas situações:

1. Não. Caso seja agricultor familiar e realizar a venda direta aos consumidores (feiras, entregas de cestas, comercialização ao PAA ou ao PNAE), não é necessário ter certificação, mas tem que ser vinculado a uma Organização de Controle Social (OCS).
2. Sim. Se a venda for indireta (mercados, supermercados, restaurantes, entre outros) é obrigatório ter a certificação para comprovar que o produto está em conformidade com a lei.

É permitido família agricultora vender um produto como orgânico sem estar cadastrado no Mapa?

Não. A venda de produtos como orgânicos por agricultores que não fazem parte de uma Organização de Controle Social (OCS) ou não estejam certificados por uma Certificadora ou SPG (e, conseqüentemente, não constam no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos) é proibida, estando estes agricultores sujeitos a penalidades civil e penal.

Da mesma forma, produtores orgânicos cadastrados no Mapa que desobedecerem as normas de produção e comercializarem seus produtos como orgânicos, também estão sujeitos a penalidades civil e penal, além das administrativas.

As penalidades envolvem advertência, multa até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suspensão da comercialização do produto, condenação de produtos, rótulos, embalagens e matérias-primas ou inutilização do produto, que podem ser aplicadas cumulativamente ou não.



É possível vender para a comercialização indireta um produto sem selo, cujo rótulo diz que é orgânico?

Não. O produto será apreendido e o comerciante será avisado, por escrito, sobre a irregularidade. Quando o produto sem selo está em uma embalagem original, o responsável é sempre a família agricultora, que será autuada e poderá ser multada. Quando o produto estiver em outra embalagem, como a da própria comercializadora, ou a granel, tanto o produtor como o responsável pelo ponto de venda podem ser responsabilizados pela irregularidade.

Quais as vantagens da certificação para a família agricultora?

A certificação agrega valor, pois identifica um produto com qualidade diferenciada, o que permite a entrada em novos mercados.

O processo de certificação tem desvantagens para a família agricultora?

Sim. A principal desvantagem do processo de certificação é a burocracia relativa aos documentos necessários para gerar o controle de certificação. Muitas vezes os agricultores não conseguem manter estes documentos em dia e adequadamente preenchidos.

Outro aspecto negativo é o custo direto da certificação que, ao ser repassado ao consumidor, aumenta o valor final do produto. E no SPG, mesmo com custo direto menor, há o custo direto e indireto da necessidade de participação nas atividades do SPG.

E quais as vantagens da certificação para o consumidor?

O selo facilita a identificação de produtos com qualidade diferenciada, o que dá segurança e garantia na hora de decidir pela compra.

As Certificadoras e os SPG podem ser mais restritivos que a lei?

Sim. Cada Certificadora e SPG podem adotar normas próprias, proibindo ou restringindo práticas ou produtos que são permitidas pela legislação.

No caso da **Rede Ecovida**, por exemplo,

não é permitida a produção paralela ou a redução das áreas orgânicas, somente a ampliação.



No caso da **Rede Maniva**,

para abertura e manejo de novas áreas, o uso do fogo limita-se a um hectare por ano.

Como saber qual tipo de certificação mais adequado para cada caso?

A opção pelo tipo de certificação (Certificadora ou SPG) depende da característica da família agricultora, suas expectativas e necessidades: se é agricultura familiar; se quer comercializar direta ou indiretamente seus produtos; se quer participar do mercado local, nacional ou internacional; se quer fazer parte de um grupo ou não; se tem tempo e disposição para participar de atividades coletivas; se está disposta a pagar para usar o selo etc.

Outro aspecto importante é para qual atividade ou segmento quer regularizar, uma vez que cada certificadora se credencia para escopos específicos e não pode certificar aqueles não credenciados.

As certificadoras podem se credenciar para os seguintes escopos:

- Produção primária animal;
- Produção primária vegetal;
- Extrativismo sustentável orgânico;
- Processamento de produtos de origem vegetal;

- Processamento de produtos de origem animal;
- Processamento de insumos agrícolas;
- Processamento de produtos têxteis;

A Rede Ecovida

está autorizada a certificar os escopos Produção Vegetal, Produção Animal e Processamento de Produtos de Origem Animal, Processamento de Produtos de Origem Vegetal.

A Rede Maniva

está autorizada a certificar os escopos Produção Animal, Produção Vegetal, Processamento de Produtos de Origem Animal, Processamento de Produtos de Origem Vegetal, Processamento de Insumo Agrícola (sementes e mudas), Extrativismo Sustentável Orgânico.

É possível ter os dois tipos de certificação: por Certificadora e SPG?

Sim. É possível ter mais de um tipo de certificação, seja em áreas distintas ou em toda a unidade de produção. Isto ocorre em função da exigência de mercado ou porque os diferentes tipos de certificação atuam em escopos distintos, ou seja, em conjuntos distintos de produtos.

Por exemplo, certificadora A atua na produção vegetal certificando determinado produto e certificadora B, atua certificando o processo de beneficiamento desse produto (ou seja, certifica a agroindústria).

Todos os mecanismos de garantia permitem a exportação dos produtos?

Não. Como as OCS só podem comercializar em venda direta e são específicas para a legislação brasileira, elas só podem comercializar no mercado local nacional. Apenas os produtos certificados por uma Certificadora podem exportar seus produtos. No caso dos SPG é possível a exportação para alguns poucos países que regularizaram essa prática, visto que cada país tem uma legislação própria, apesar de todos seguirem que seguir uma orientação básica específica para a Produção Orgânica, o Codex Alimentarius - Seção Produção Orgânica. Portanto, para exportar um produto orgânico é necessário seguir as normas do país de destino do produto.





CAPÍTULO 3

Os componentes de um Sistema Participativo de Garantia (SPG)

Um SPG é constituído por dois componentes: os Membros do Sistema e o Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac).

Quem pode ser membro de um SPG?

Os membros do SPG podem ser pessoas físicas ou jurídicas, classificados em duas categorias: fornecedores e colaboradores.

A categoria dos **fornecedores** é constituída pelas famílias agricultoras, distribuidores, comercializadores, transportadores e armazenadores.

A categoria dos **colaboradores** é constituída por consumidores e suas organizações, técnicos, organizações públicas ou privadas, ONG parceiras e organizações de representação de classe que auxiliam no processo das garantias aos produtos.

Quais as funções dos membros fornecedores?

Os fornecedores (famílias agricultoras, distribuidores, comercializadores, transportadores e armazenadores) têm as seguintes funções:

- Solicitar a avaliação da conformidade de seus produtos para saber se estão de acordo com as normas de produção dos produtos orgânicos;
- Fornecer todas as informações necessárias com os detalhes e a frequência pedidos pelo SPG e exigidos pelo Opac;

- Contribuir para a geração da credibilidade dos produtos por meio de sua participação no SPG;
- Atender todas as orientações de prevenção e providenciar a correção das não conformidades;
- Garantir que tanto os seus produtos quanto os do grupo ao qual estão vinculados estejam em conformidade com os regulamentos da produção orgânica.

No esquema a seguir são apresentados os deveres dos membros fornecedores do SPG Maniva.

Quadro 2 – Deveres dos membros fornecedores do SPG Maniva

Deveres dos membros FORNECEDORES

FORNECEDORES

Manter Plano de Manejo atualizado	Sempre que necessário
Manter Caderno de Campo atualizado	Controles diários e semanais
Participar das Reuniões do Grupo	Mínimo três vezes ao ano e quando houver
Participar das Reuniões do SPG	Mínimo duas vezes ao ano e quando houver
Participar das Visitas de Pares do grupo que pertence	Mínimo uma vez por ano em cada membro do grupo que pertence
Participar das Visitas de Verificação sempre que solicitado	Mínimo uma vez por ano em seu grupo e em outros Grupos quando solicitado



Quais as funções dos membros colaboradores?

Os colaboradores (consumidores e suas organizações, técnicos, organizações públicas ou privadas, ONG parceiras e organizações de representação de classe) têm as seguintes funções:

- a. Contribuir com a geração de credibilidade, por meio da sua participação ativa no SPG;
- b. Assumir a Responsabilidade Solidária pelos produtos avaliados.

Quais as características de um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac)?

O Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac) é a expressão jurídica de um SPG. O Opac deve ter as seguintes características:

- a. Ser o representante legal do SPG perante os órgãos competentes;
- b. Assumir a responsabilidade legal pela avaliação da conformidade;
- c. Ter na sua estrutura, no mínimo, uma Comissão de Avaliação e um Conselho de Recursos, ambos constituídos por membros do SPG;
- d. Emitir documentos relativos ao funcionamento do SPG;
- e. Organizar e guardar os registros e documentos relativos à avaliação da conformidade;
- f. Apontar as não conformidades e propor as ações preventivas e corretivas necessárias aos fornecedores;

g. Possuir Estatuto Social que caracterize suas atribuições, contendo no mínimo:

- Critérios para composição ou escolha dos membros da Comissão de Avaliação e Conselho de Recursos do Opac;
- Requisitos mínimos de participação;
- Direitos e deveres dos membros;
- Periodicidade das reuniões e assembleias dos membros;
- Sanções administrativas;
- Composição mínima de membros para se caracterizar um SPG e exigências mínimas de funcionamento; e
- Quórum mínimo para a deliberação nas assembleias.

h. Possuir Regimento Interno.

As estruturas organizacionais dos Opac Ecovida e Opac Maniva são apresentadas nos Quadros 3 e 4, seguir.

Quadro 3 – Estrutura organizacional do Opac Ecovida



* As duas cores representam as duas funções básicas dos Núcleos: dinamizar os processos da Rede Ecovida e, ao mesmo tempo, garantir que a burocracia da certificação seja atendida.

Quadro 4 – Estrutura organizacional do Opac Maniva

Estrutura do Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade – Opac Maniva



Como acontecem as verificações de conformidade orgânica nos SPG?

As verificações de conformidade nos SPG são realizadas pelas Visitas de Verificação das Comissões de Avaliação do Opac ou do Núcleo e pelas Visitas de Pares. Elas devem acontecer, no mínimo, uma vez por ano, em todas as famílias.

Durante as visitas, os responsáveis pela verificação da conformidade deverão ter acesso a todas as instalações, aos registros e documentos das unidades de produção e a qualquer área de produção não orgânica, seja da própria unidade ou das demais que, por propriedade ou outros vínculos, estiverem relacionadas com a atividade verificada.

As visitas deverão ser previamente preparadas, a fim de que os envolvidos disponham de informações suficientes para a realização das mesmas. Além disso, os responsáveis pelas visitas deverão seguir um roteiro com os itens a serem verificados, seguir procedimentos obje-

...

² Em algumas situações, quando um SPG se torna amplo e cada vez mais famílias são certificadas, a formação do Núcleo é algo natural e preciso. Ver item 58 deste documento.

tivos e não discriminatórios, e emitir relatórios da visita que abranjam os requisitos pertinentes ao regulamento técnico da produção orgânica e aos critérios do SPG.

Nos SPG, as avaliações da conformidade visam:

- a. Identificar as não conformidades;
- b. Assessorar os fornecedores para a resolução das não conformidades e para o aperfeiçoamento dos sistemas produtivos; e
- c. Promover a troca de experiências entre os participantes.





CAPÍTULO 4

O funcionamento de um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac) em um Sistema Participativo de Garantia (SPG)

O Opac assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas pelo SPG. Para tanto, deve estar legalmente constituído para a atividade de certificação participativa junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e deve possuir mecanismos de resolução de conflitos, de atendimento a denúncias e de aplicação de sanções administrativas.



Em que órgão um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac) deve solicitar seu credenciamento?

O pedido para o credenciamento de um Opac pode ser apresentado na Superintendência Federal de Agricultura (SFA/Mapa), na capital do estado onde está a sede do Opac.

Quais os documentos que um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac) deve apresentar para o credenciamento?

Quando protocolar o pedido de credenciamento, um Opac deve apresentar os seguintes documentos (Art. 18, Instrução Normativa nº 19):

- a. Folha de rosto com requerimento dirigido ao chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural/Superintendência Federal de Agricultura (SFA/Mapa), para encaminhamento à CPO/DTEC/SDA/Mapa (Coordenação de Produ-

ção Orgânica - CPO/Departamento de Serviços Técnicos - DTEC/Secretaria de Defesa Agropecuária - DAS/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa);

- b. Formulário de Solicitação de Credenciamento de Opac (Anexo IV, Instrução Normativa nº 19) preenchido e assinado;
- c. Lista das unidades de produção com nome do produtor, CPF/CNPJ, endereço, escopo, área e atividade produtiva de onde já atua como Opac ou declaração de inexistência de projetos sob seu controle;
- d. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- e. Estatuto ou Contrato Social;
- f. Regimento interno;
- g. Manual de procedimentos operacionais do Opac; e
- h. Normas de produção orgânica utilizadas.

A CPO/DTEC/SDA/Mapa é responsável por realizar uma auditoria no Opac, antes da aprovação de seu credenciamento.

O Opac que declarar não possuir unidades de produção controladas no território nacio-

nal terá credenciamento condicionado à realização de auditoria de verificação, num prazo máximo de seis meses, que confirmará ou não o credenciamento.

Se um Opac credenciado permanecer sem controlar nenhuma unidade de produção por um período superior a um ano, será considerado inativo e terá seu credenciamento cancelado.

Quais as responsabilidades de um Opac em relação ao Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Mapa?

- a. Após seu credenciamento como um Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC), o Opac passa a ser responsável por lançar e manter atualizados no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos os dados referentes a todas as unidades de produção sob seu controle, no prazo máximo de 45 dias (Art. 15, Instrução Normativa nº 19).
- b. Um Opac tem, no máximo, trinta dias para encaminhar a aprovação de novos produtores ou as alterações em unidades de produção já controladas.
- c. No caso de cancelamento do Certificado de Conformidade Orgânica de produtor, o OAC deverá excluí-lo do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos no prazo máximo de sete dias (Art. 16, Instrução Normativa nº 19).



Em resumo, o que é necessário para se iniciar um SPG?

- a. Formar um grupo ou associação de fornecedores e de colaboradores;
- b. Conjuntamente, fornecedores e colaboradores estabelecerem critérios para:
 - Formar ou compor a Comissão de Avaliação;
 - Formar ou compor o Conselho de Recursos;
 - Organizar as visitas entre as unidades produtivas para verificar a integridade e a qualidade da produção orgânica;
 - Garantir o cumprimento das normas de produção orgânica por meio da Revisão de Pares (Rede Ecovida) ou Visita de Pares (SPG Maniva);
 - Preencher e encaminhar os documentos necessários para o cadastro e o controle da propriedade;
 - Os fornecedores devem assinar declaração que conhecem e atendem às regras de funcionamento do SPG;
 - Garantir a participação dos produtores em seus respectivos fóruns;

- c. Organizar a documentação visando o cadastramento no Mapa.
- d. Manter a documentação em dia.

No caso da **Rede Ecovida** é necessário ainda:

- Garantir a participação dos agricultores no grupo;
- Garantir a participação do grupo no Núcleo;
- Garantir a participação do Núcleo nas atividades da Rede.

No caso do **SPG Maniva** é necessário ainda:

- Ser membro e estar alinhado com a Carta de Princípios da Rede Maniva de Agroecologia;
- Ter participado e se aproximado de Grupos de fornecedores do SPG Maniva;
- Receber instruções de Grupos já participantes do SPG Maniva no processo de formação de Grupos e Núcleos.

Como ocorre a adesão de um novo grupo às Redes Ecovida e Maniva?

No caso da **Rede Ecovida**

- Formação de novo grupo: reunindo famílias agricultoras com interesses afins e com registro em Ata de formação do grupo. Nesta Ata já deve constar o Regimento Interno do grupo e a indicação de representante do grupo (titular e suplente) junto ao Conselho de Verificação do Núcleo;
- Solicitação de inclusão de novo grupo: por meio de um grupo padrinho, que apresente o funcionamento da Rede Ecovida e registro em Ata de assembleia do Núcleo;
- Solicitação de certificação ao Conselho de Verificação do Núcleo: que registra a solicitação em Ata do próprio Conselho, com definição da agenda de verificação;
- Visita de Verificação da Comissão de Verificação: quando o grupo deve apresentar os Cadastros das Unidades Produtivas, os Planos de Manejo e Conversão e os Cadernos de Campo.



No caso da Rede Maniva:

- Formação de novo grupo: o grupo deve remeter ao Opac a Ata de criação com a Lista de Presença, o acordo de funcionamento do grupo e o conjunto de documentos de cadastro individual de seus fornecedores: ficha de Adesão Individual, Plano de Manejo Orgânico e Declaração de que conhece e atende as regras de funcionamento do SPG. O processo de formação do grupo é detalhado no Quadro 5;
- O grupo também deve indicar um coordenador, cujas funções são descritas no Quadro 6;
- Com isso em mãos, o grupo segue com a solicitação de avaliação da conformidade de seus membros;
- A Comissão de Verificação combina com o grupo a realização das Visitas de Verificação, onde a avaliação da conformidade será conferida.

Todos estes documentos encontram-se disponíveis no site da Rede Maniva de Agroecologia

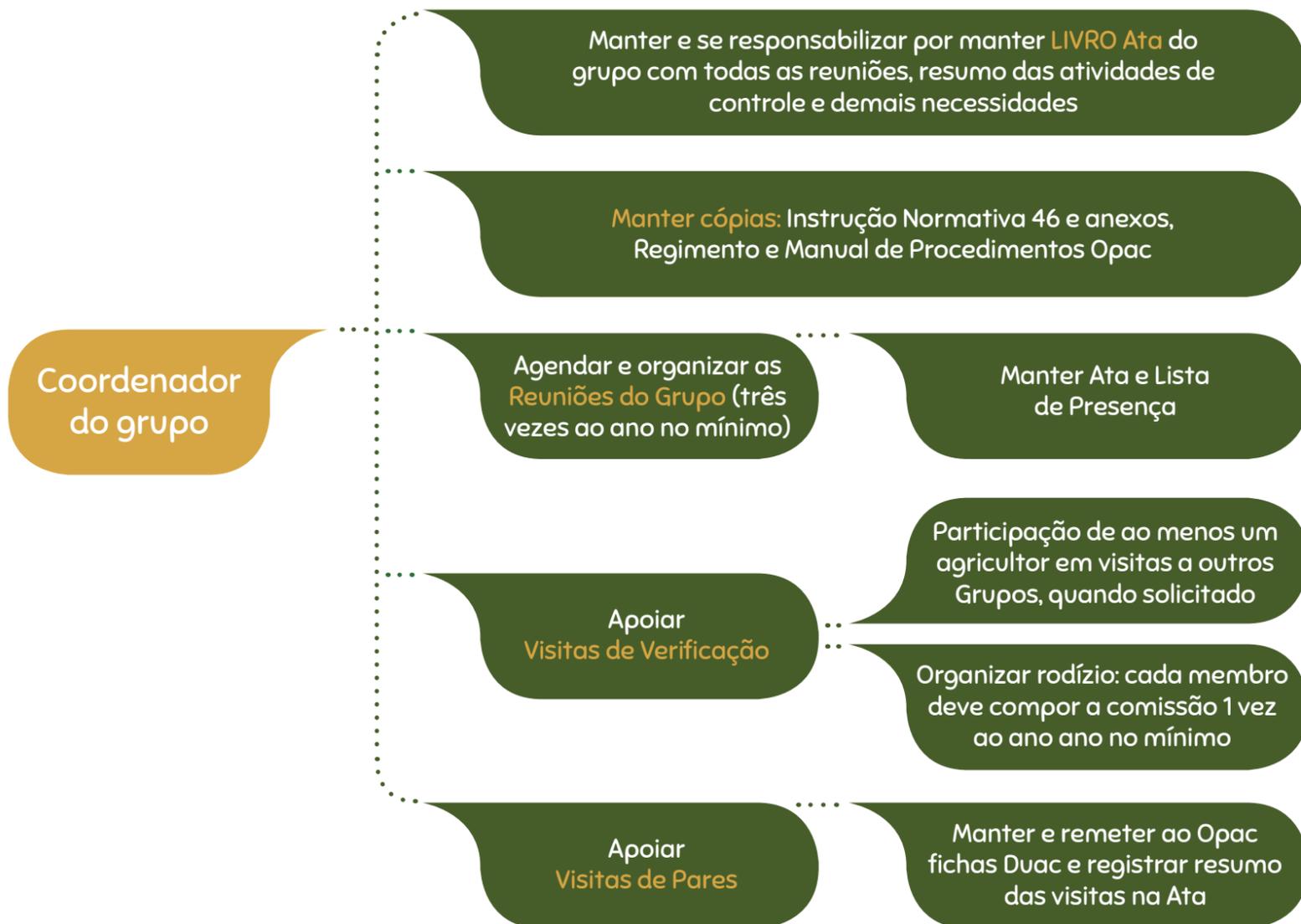
Quadro 5 – Processo de formação de Grupos no SPG Maniva



Quadro 6 – Funções de um coordenador de grupo no SPG Maniva



Funções dos membros do SPG GRUPO/COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL



É possível fazer parte das Redes Ecovida e Maniva e não solicitar certificação?

Sim. É possível participar tanto como colaborador quanto como fornecedor. A certificação é um passo de diferenciação da produção que nem sempre se faz necessária.

Tanto a **Rede Ecovida** quanto a **Rede Maniva** realizam diversas atividades de promoção e fortalecimento da agroecologia e produção orgânica, como formação de OCS, promoção de troca de conhecimentos e experiências, apoio à comercialização, estímulo à manutenção de sementes crioulas, conscientização sobre o consumo saudável e a divulgação de Plantas Alimentícias Não Convencionais (Panc).

O que é e qual é a função da Comissão de Avaliação?

A Comissão de Avaliação é o órgão do SPG responsável pelas Visitas de Avaliação/Verificação da conformidade orgânica, nas quais se verifica se o sistema de produção está sendo

operado em conformidade com as normas vigentes de produção orgânica.

São funções da Comissão de Avaliação (Quadro 7):

- Avaliar a qualidade dos serviços e dos processos de produção, beneficiamento e comercialização de produtos;
- Emitir pareceres conclusivos sobre a avaliação da conformidade dos membros do SPG que assim o solicitarem;
- Organizar e atualizar, bem como manter arquivados ao longo do tempo, os cadastros dos agricultores, de suas organizações e dos interessados na avaliação da conformidade;
- Revisar e propor à Assembleia Geral do Opac adequações e atualizações periódicas do Manual de Procedimentos Operacionais e das Normas Técnicas do Opac.

O Opac deve manter informações básicas sobre todas as unidades de produção que compõem o grupo, devendo conter a identificação, nome, ano de ingresso no grupo, mapa de localização da área, área da unidade de produção e os registros de produção e comercialização.

Quadro 7 – Funções da Comissão de Avaliação



Funções dos membros do SPG COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Avaliação

Reuniões ordinárias
(registro em Ata)

Mínimo quatro
vezes ao ano

Reuniões extraordinárias
(registro em Ata)

Quando
necessário

Visita de Verificação
em cada fornecedor

Mínimo uma
vez ao ano

Monitorar o vencimento
das certificações

Sempre

Manter arquivado Roteiro da
Visita de Verificação (uma
cópia fica com o fornecedor)

Mínimo uma
vez ao ano

Manter arquivado Atas de reuniões
e os demais documentos
conforme regulamento

Sempre

Como acontece a marcação (agenda) das Visitas de Verificação pelo SPG?

A própria dinâmica de avaliação da conformidade irá elaborar um calendário de visitas que é definido nas reuniões da Comissão de Avaliação, indicando as datas e os responsáveis pelas visitas.

Qual a diferença entre o Comitê de Verificação e a Comissão de Avaliação?

A Comissão (Conselho) de Avaliação está prevista em Lei. É a instância responsável por garantir a integridade orgânica da produção. Formada por membros do SPG, deve organizar e realizar as Visitas de Verificação e definir se haverá, ou não, a emissão ou não dos certificados.

A decisão sobre a conformidade será tomada após Visita de Verificação da **Comissão de Avaliação do Opac, pelo fornecedor visitado e pelo grupo** que este integra, em reunião específica, respeitado o quórum mínimo definido no Regimento Interno do Opac. Nessa

reunião, deve ocorrer: I – registro em Ata; II – assinatura de todos os membros; e III – registro em Documento de Aprovação ou de Renovação da Conformidade Orgânica do produtor, assinado por todos os membros do grupo³.

Alguns SPG, por serem conformados por um grande número de famílias agricultoras, estabelecem outra instância: os Comitês de Verificação. Estes são subgrupos da Comissão de Avaliação que se responsabilizam por determinar visitas.

Em outras palavras, a Comissão de Avaliação divide-se em alguns Comitês de Verificação, de maneira a organizar e diluir a responsabilidade das visitas entre a maior parte dos seus membros.



³ Conforme informações disponíveis na Instrução Normativa nº 19, Art. 84.

Como são escolhidas as famílias que deverão ser visitadas dentro do grupo, na Visita de Verificação da Comissão de Avaliação?

As Visitas de Verificação da conformidade devem ser realizadas, no mínimo, uma vez ao ano, no grupo ou fornecedor individual. No intervalo entre as visitas, deverão ser utilizados, necessariamente, outros mecanismos de Controle Social, como Visita de Pares, participações dos fornecedores nas atividades do SPG e nas reuniões do Opac⁴.

Para as atividades cujas avaliações forem mais complexas, como cultivos ou criações de vários ciclos produtivos durante o ano, processamento em estabelecimentos com produção paralela e extrativismo sustentável orgânico, deverá ser estabelecida pelo Opac, uma sistemática de realização de um número maior de Visitas de Verificação, durante o período de produção⁵.

O fornecedor que tenha aprovada a conformidade de sua unidade de produção receberá um Certificado de Conformidade Orgânica emitido pelo Opac, com a validade de um ano a partir da data de sua emissão. Para renovação da validade do Certificado de Conformi-

dade Orgânica, é necessário novo processo de Avaliação da Conformidade, a ser realizado antes de seu vencimento⁶.

⁴ Conforme informações disponíveis na Instrução Normativa nº 19: Art. 77.

⁵ Conforme informações disponíveis na Instrução Normativa nº 19: Art. 78.

⁶ Conforme informações disponíveis na Instrução Normativa nº 19: Art. 90.

Qual a frequência das Visitas de Verificação da conformidade?

As Visitas de Verificação devem ser realizadas, no mínimo, uma vez ao ano.

Quando houver um número grande de famílias, as Visitas de Verificação pelas Comissões de Avaliação do SPG ou do Núcleo poderão ser feitas por **amostragem** e, neste caso, o número de visitas não deve ser menor que a raiz quadrada do número de fornecedores no grupo. Por exemplo, se um grupo tem oito famílias (fornecedoras) devem ser visitadas pelo menos três; se um grupo tem 10 famílias, devem ser visitadas quatro. As visitas feitas pelos pares (ou, pelo denominado, Comitê de Verificação, no caso da Rede Ecovida), devem ser feitas no mínimo dentro do intervalo de um ano em todas as unidades de produção.

O SPG deverá estabelecer um prazo para que todas as unidades de produção de cada grupo sejam visitadas em função dos riscos identificados e poderá realizar Visitas de Verificação, sem aviso prévio, como complementação às visitas agendadas.

No intervalo entre as Visitas de Verificação pelas Comissões de Avaliação do SPG ou do

Núcleo deverão ser utilizados outros mecanismos de Controle Social, como Visita de Pares, participações dos fornecedores nas atividades e reuniões do SPG.

Para as atividades cujas avaliações forem mais complexas (como cultivos ou criações de vários ciclos produtivos durante o ano, processamento em estabelecimentos com produção paralela e extrativismo sustentável orgânico), o SPG deverá estabelecer um calendário com um número maior de Visitas de Verificação, durante o período de produção.

Que tipo de registro é necessário nestas Visitas?

Para garantir que a regulamentação para a produção orgânica seja cumprida, durante as visitas devem ser registrados todos os aspectos relacionados com os documentos de certificação, o histórico das áreas e a descrição do processo de produção.

Nos casos de verificação de Produção Extrativista Sustentável Orgânica, além de visitas às unidades de produção e suas instalações, devem ser realizadas entrevistas com coletores e intermediários locais; visitas a uma fração representativa, qualitativa e quantitativamente à área certificada, considerando o plano de manejo estabelecido; e entrevistas com pessoas e instituições ligadas a questões ambientais e sociais que possam prestar informações sobre as unidades de produção.

A Comissão de Avaliação também fará o registro das não conformidades detectadas nas visitas de inspeção interna (Visitas de Pares). As medidas corretivas correspondentes devem ser adotadas e igualmente registradas. Nos casos de falha das Visitas de Pares dos Grupos, o SPG poderá decidir pela suspensão da certificação do grupo, até que se apurem as responsabilidades.

Os registros podem ser feitos em Atas ou em fichas específicas, como roteiros de campo que auxiliarão na elaboração de um relatório de visita. Este relatório deverá ter, obrigatoriamente, pelo menos as seguintes informações:

- a. Data e hora do início e término da visita;
- b. Nomes e dados pessoais das pessoas entrevistadas;
- c. Culturas, criações e produtos cuja certificação tenha sido solicitada;
- d. Áreas, locais e instalações visitadas;
- e. Documentos examinados;
- f. Observações dos responsáveis pela visita;
- g. Avaliação do cumprimento da regulamentação específica e relato das não conformidades;



- h. Avaliação da aplicação das medidas corretivas de não conformidades constatadas em auditorias anteriores; e
- i. Manifestação do produtor visitado sobre as não conformidades verificadas.

Caso a Visita de Verificação ateste alguma não conformidade, a decisão sobre as medidas corretivas e penalidades será tomada, em reunião conjunta, pela Comissão de Avaliação, pela família agricultora visitada e pelo grupo que este integra, respeitado o quórum mínimo definido no Manual de Procedimentos ou Regimento Interno do Opac.

Quem participa da visita?

Participam da Visita de Verificação pelo menos membros da Comissão de Avaliação e um membro da família visitada, mas é sempre muito interessante que todos os membros do grupo possam participar.

É necessário uma reunião de verificação? O que é essa reunião?

É a reunião que acontece ao final da verificação do grupo. É neste momento que se relata o que o grupo verificou durante a Visita de Pares e o que foi avaliado pela Comissão de Avaliação (relatório de verificação).

Quem participa da reunião de verificação?

Na reunião devem estar presentes todas as representações das famílias que compõem o grupo e o Comitê de Verificação (Comissão de Avaliação).

Há algum roteiro definido para estas Visitas?

Um roteiro de verificação é recomendado para facilitar e ordenar as Visitas de Verificação. Este roteiro deve ser usado no momento da visita da Comissão de Avaliação, mas também pode ser usado nas visitas internas do grupo (Visita/Revisão de Pares).

O que é e qual a função da Comissão de Ética do grupo?

Alguns SPG utilizam o termo Comissão de Ética. É composta por um determinado número de membros do grupo que tem a função de realizar as Visitas/Revisão de Pares e zelar para que o grupo se mantenha fiel aos preceitos da agroecologia. No caso da Rede Ecovida, são as Comissões de Ética dos Grupos que irão Conformar a Comissão de Avaliação nos Núcleos.

O que é e qual a função do Conselho de Recursos?

O Conselho de Recursos é responsável pela análise e deliberação dos recursos solicitados por famílias agricultoras membras do Opac que tiveram não conformidades identificadas e discordaram da decisão da Comissão de Avaliação.

O Opac estabelecerá procedimentos para a análise dos recursos e reclamações, manterá o registro de todos os recursos solicitados e documentará as ações decorrentes.

CAPÍTULO 5

O grupo do Sistema Participativo de Garantia (SPG)

Um grupo de SPG é um conjunto de pessoas organizadas que realiza ações coletivas de monitoramento mútuo e avaliação da conformidade das unidades de produção dos fornecedores. O grupo pode incluir diferentes atores sociais que exercem o poder e a responsabilidade compartilhados pelas decisões relacionadas à conformidade orgânica dos produtos (famílias agricultoras, consumidores, técnicos de Ater, por exemplo, podem formar o Grupo).

Os Grupos são a estrutura base do SPG, em que os processos de avaliação de conformidade se dão no dia a dia. As relações mais estreitas e diretas que ocorrem nos Grupos são as norteadoras da transparência da certificação dos SPG.

O grupo ou associação precisa ter registro legal?

Não. O grupo ou associação não precisa ter registro legal. Mas é importante que tenha documentos que garantam sua estrutura formal, como Livro de Atas e Regimento Interno. É interessante que os SPG possuam um modelo de regimento mínimo para os Grupos, que deve contemplar:

- definição de quem pode se associar;
- procedimentos para adesão ao grupo;
- definição da participação nas atividades do grupo;
- afastamentos e exclusões das reuniões e assembleias;
- as remunerações;
- as Visitas/Revisão de Pares e seus registros; e
- os casos omissos.



Qual o número necessário de famílias para poder ser considerado um grupo?

A legislação não deixa explícito o número de famílias de um grupo. Três é um número comumente usado como mínimo.

O que é a Visita de Pares e de que forma ela é organizada?

A Visita de Pares ou Revisão de Pares são as Visitas de Verificação feitas internamente no grupo. Elas devem acontecer **no mínimo uma vez ao ano**, em todas as famílias do grupo e são custeadas e organizadas pelo próprio grupo. O importante é que o formato definido pelo grupo para a Visita/Revisão de Pares esteja descrito em seu Regimento Interno. Podem ser feitas por meio de visitas de todo o grupo nas propriedades ou definido um número de pessoas que se responsabilizará por essa visita/verificação em nome de todo o grupo.

Qual o registro necessário para estas Visitas/Revisões de Pares?

Todas as visitas devem ser registradas em Ata, em que as conformidades e os aspectos positivos encontrados devem ser indicados as famílias em plena conformidade. Os encaminhamentos dados para as não conformidades e os prazos a serem implementados devem ser anotados.

É necessária a participação das famílias agricultoras nas atividades do grupo?

Sim. A participação dos fornecedores nas atividades do SPG e nas reuniões do Opac é importante e pode ser definida como parte da avaliação de conformidade. É necessário que as famílias agricultoras participem ativamente das atividades de grupo, devendo cada um estabelecer os critérios de exclusão por não participação.

Na Rede Ecovida

as famílias agricultoras devem participar de pelo menos 60% das reuniões propostas ou convocadas pelo grupo, podendo estas reuniões ser consideradas como parte do processo de avaliação de conformidade.

Na Rede Maniva

cada grupo estabelece seus critérios. Em geral, as famílias agricultoras que não participarem de três reuniões sem justificativa prévia poderão ser suspensas ou excluídas do grupo.

Quais as obrigações legais do grupo?

- Garantir as Visitas de Verificação;
- Firmar contrato com os produtores a eles vinculados, de acordo com o modelo fornecido pela certificadora;
- Colocar à disposição dos produtores a legislação aplicável atualizada, de forma clara e adequada referente entendimento do grupo;
- Possuir os seguintes documentos:
 - Manual de Procedimentos para o controle interno;
 - Identificação da organização;
 - Resumo do projeto a certificar com lista de famílias agricultoras;
 - Croqui das unidades de produção;
 - Ficha com Histórico das Parcelas, no mínimo, dos últimos três anos;
 - Termo de Compromisso de cada família agricultora;
 - Laudo de Inspeção e Controle Interno de cada família agricultora, produção e processamento;



-  Documentos relativos ao reconhecimento da unidade de produção como orgânica, com destaque àqueles referentes à redução de prazo de conversão; e
 -  Tabela de Certificação especificando status por talhão/área por família agricultora.
- e. Manter os documentos de seus membros em dia;
 - f. Manter agenda de reuniões em número e frequência adequados à sua realidade;
 - g. Registrar em Ata todas as Visitas/Revisões de Pares e suas reuniões ordinárias;
 - h. Comunicar ao Opac a inclusão ou exclusão de membro em tempo hábil legal (sete dias)

- i. Comunicar ao Conselho de Verificação do Núcleo (Rede Ecovida) as não conformidades em tempo hábil legal (cinco dias);
- j. Controlar a emissão de selos (Rede Maniva).

O que é um Núcleo?

Um Núcleo é um conjunto de Grupos de uma região com características semelhantes que facilita a troca de informações e a certificação participativa.

A Rede Ecovida

Quando um SPG se torna amplo e cada vez mais famílias são certificadas, a formação do Núcleo é algo natural e preciso, como ocorre atualmente na Rede Ecovida.

O importante é entender a distinção e a possibilidade de auto-organização de cada SPG, entre Grupos e Núcleos: um grupo deve ser sempre a célula de fornecedores (e/ou consumidores e técnicos) responsável pela avaliação da conformidade naquele local, enquanto os Núcleos são junções de Grupos, organizados para gerir os Grupos dentro de certas variações que a lei permite.

A Rede Maniva

A Rede Maniva não possui Núcleos, somente Grupos. No entanto, com o aumento do número de famílias agricultoras orgânicas por localidades ou regiões, a tendência natural futura será a formação de Núcleos.



É necessária a participação do Grupo nas atividades no Núcleo?

Na **Rede Ecovida**, os Grupos devem estar representados em pelo menos 60% das reuniões propostas ou convocadas pelo Núcleo.

Qual a participação do Núcleo nas atividades da Rede Ecovida?

Os Núcleos devem garantir sua representação nas atividades propostas pela Rede, conforme números de vagas determinados a cada um.

Quais as obrigações legais do Núcleo na Rede Ecovida?

- Manter os documentos e cadastros de seus grupos em dia;
- Garantir anualmente a realização das Visitas de Verificação;

- Realizar as reuniões do Comitê de Verificação;
- Manter agenda de reuniões em número e frequência adequados à sua realidade;
- Comunicar aos Grupos as datas e a formação do Comitê de Verificação responsável pela Visita de Verificação;
- Registrar em Ata todas as decisões das Visitas de Verificação e suas reuniões ordinárias;
- Comunicar ao Opac as não conformidades em tempo hábil legal (cinco dias);
- Comunicar ao Opac a inclusão ou exclusão de membros em tempo hábil legal (10 dias);
- Emitir e controlar os certificados a seus membros.

O que é o Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica?

O Termo de Compromisso é um documento assinado por todas as famílias do grupo, onde se comprometem a cumprir os regulamentos técnicos da produção orgânica estabelecidos pelo Opac e pela legislação, responsabilizando-se solidariamente nos casos de não cumprimento por algum de seus membros.

O que fazer quando o grupo encontra não conformidades?

- Registrar em Ata;
- Sugerir solução viável e/ou apresentar proposta de melhorias;
- Estabelecer prazo para adequação;
- Comunicar ao Comitê de Verificação (Comissão de Avaliação)

A quem recorrer quando o grupo não consegue resolver questões internas e, até mesmo, não conformidades?

- a. Ao Comitê de Verificação do Núcleo ou Comissão de Avaliação;
- b. Ao Conselho Técnico, caso exista;
- c. Ao Conselho de Recursos.

O que é e quem faz parte do Conselho Técnico?

O Conselho Técnico é uma instância não exigida em Lei, mas recomendável no caso de SPG maiores, com muitos membros. É responsável por dar suporte técnico aos Núcleos, tanto em temas inerentes à certificação quanto em temas ligados à produção e ao processamento.

Que tipo de sanções pode haver quando há não conformidade?

- a. Advertência, com tempo para se adequar;
- b. Suspensão temporária do direito de comercializar como orgânico;
- c. Exclusão do cadastro nacional.

Quando a responsabilidade é do grupo?

Quando é identificada uma não conformidade entre seus membros e não é tomada nenhuma providência ou quando omitir informações de não conformidade de qualquer membro.

E quando a responsabilidade é da família pertencente ao grupo?

Quando a família é notificada por uma não conformidade e não faz nada para se adequar ou não cumpre o encaminhamento de adequação determinada em comum acordo com o grupo.

Quanto custa participar de um SPG?

Custos diretos: a anuidade e o custo da vistoria do Comitê de Verificação.

Custos indiretos: participar das reuniões do grupo, das atividades propostas, da visita ou revisão de pares e das reuniões do Núcleo e do Opac.

Em contrapartida, têm os ganhos com a troca de experiências que acontece em todos os encontros.



CAPÍTULO 6

O SPG na unidade produtiva

A unidade produtiva, ou seja, a família, é a primeira instância de construção da transparência do processo de certificação. Considerando que iniciar a produção orgânica e tomar a decisão de buscar a certificação é um ato voluntário, é no corpo da família que estas decisões se concretizam. Portanto, ela é a base do SPG.

Como ocorre a adesão de novas famílias agricultoras a um grupo de um SPG?

Na Rede Ecovida

uma nova família agricultora deve ser apresentada ao grupo por um outro produtor de uma família membro, o padrinho. Ele é responsável por esclarecer o funcionamento da Rede e do Grupo. Há a solicitação de adesão a um grupo; a visita do grupo ao produtor, com parecer e definição do início da conversão; e a inclusão do produtor no grupo através do registro na Ata do grupo.

Na Rede Maniva

uma nova família agricultora também deve ser indicada por pelo menos um membro do grupo; participar de uma primeira reunião e mostrar interesse em participar do grupo e das atividades propostas pelo SPG Maniva e pela Rede Maniva. Há a visita por membros do grupo para levantamento do histórico da família e da unidade de produção e para se explicar o funcionamento do SPG e da Rede. O grupo deve deliberar sobre a inclusão do novo fornecedor e a aprovação deve ser registrada em Ata e enviada ao Opac, junto com a Ficha de Adesão Individual e demais documentos.

Como ocorre a adesão de novas famílias agricultoras a um Núcleo da Rede Ecovida?

Após prazo definido pelo grupo, a família agricultora se cadastra na **Rede Ecovida** preenchendo e apresentando

1. o Cadastro da unidade produtiva;
2. o Plano de Manejo e Conversão; e
3. o Termo de Compromisso.

Como a família agricultora ou Grupo solicita a certificação ou a renovação da certificação?

Estando apto a ser certificado (por indicação do grupo) ou a renovar a certificação, o grupo solicita à Comissão de Avaliação (SPG Maniva) ou ao Comitê de Verificação (Rede Ecovida) a vistoria das unidades de produção dos membros por ele avaliados, especificando o(s) escopo(s) pertinente(s).

Nesta visita efetuada ao grupo ou ao produtor pela Comissão de Avaliação serão solicitados o Plano de Manejo e Conversão e o Caderno de Campo. Durante a visita, o Comitê de Verificação usará o Roteiro de Verificação e a Ata de Visita/Revisão de Pares do Grupo.

Se a decisão sobre a conformidade for positiva, o Opac emite os Certificados de Conformidade Orgânica em duas vias, sendo uma para arquivar e outra para o produtor.

Se a decisão sobre a conformidade for negativa devido à constatação de descumprimento dos regulamentos, de medidas corretivas e penalidades nas Visitas de Verificação, nas Visitas/Revisão de Pares, nas visitas sem aviso prévio ou por qualquer outro mecanismo de controle previsto, a decisão sobre as medidas corretivas e penalidades será tomada em reunião conjunta pela Comissão de Avaliação do Opac, pela família agricultora visitada e pelo grupo que este integra respeitado o quórum mínimo definido no Regimento Interno. A decisão será registrada em Ata da reunião e será avaliada e assinada pela Comissão de Avaliação e pelos membros presentes do grupo.

Para acompanhamento do cumprimento das penalidades e correções das não conformidades, serão realizadas novas Visitas de Verificação, que serão registradas em documento próprio.

O membro que discordar das decisões poderá apelar ao Conselho de Recursos do Opac em um prazo de até 30 dias, contados a partir da data da reunião que definiu as sanções administrativas.





Quais os passos para uma família agricultora cadastrar a unidade produtiva e obter a certificação?

- Tornar-se membro de um grupo, que irá acompanhar a transição;
- Providenciar o cadastro da família e da propriedade;
- Elaborar um Plano de Manejo e Conversão;
- Ter a propriedade avaliada pelo grupo (Visita/Revisão de Pares);
- Participar das reuniões do grupo, respeitando a frequência mínima definida por ele;
- Participar das assembleias da Rede;
- Passar pelo período de transição definido pela Visita/Revisão de Pares ou visita da Comissão de Avaliação, quando for o caso;
- Receber visita da Comissão de Verificação; e
- Ter a verificação de conformidade aprovada pelo Opac.

Como se dá o início da Transição ou Conversão?

O início do Período de Conversão, quando for o caso, deverá ser estabelecido pelo Opac, com base nas informações levantadas nas Visitas de Verificação ou Visitas/Revisão de Pares, no histórico comprovado da área, no laudo técnico e na análise de resíduos.

Por exemplo, se a área estava em pousio ou há como comprovar a última vez que houve uso de substâncias não permitidas para a agricultura orgânica, este período pode ser considerado como início do período de transição.

Também deverá ser elaborado um Plano de Manejo Orgânico específico contemplando os regulamentos técnicos e todos os aspectos relevantes do processo de produção.

De quanto tempo é o período de Transição ou Conversão?

O Período de Conversão é tratado na Instrução Normativa nº 46/2011. Ele varia de acordo com o tipo de exploração e a utilização anterior da unidade de produção, considerando a situação ecológica e social atual, com duração mínima de:

- doze meses de manejo orgânico na produção vegetal de culturas anuais, para que a produção do ciclo subsequente seja considerada como orgânica;
- dezoito meses de manejo orgânico na produção vegetal de culturas perenes, para que a colheita subsequente seja considerada como orgânica; e
- doze meses de manejo orgânico ou pousio na produção vegetal de pastagens perenes.

É importante lembrar que será considerada orgânica sempre a produção subsequente (a primeira depois que terminou o período), ou seja, se o período se encerrar no meio do ciclo da cultura, esta não será considerada orgânica.

Somente depois de completado o Período de Conversão da área, terá início o Período de Conversão dos animais.

O período de conversão para que animais, seus produtos e subprodutos possam ser reconhecidos como orgânicos será de:

- Para aves de corte: pelo menos 3/4 do período de vida em sistema de manejo orgânico;
- Para aves de postura: no mínimo 75 dias em sistema de manejo orgânico, com exceção de codornas que será de 45 dias;
- Para bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos leiteiros: pelo menos seis meses em sistema de manejo orgânico;

- d. Para bovinos e bubalinos e equídeos para corte: pelo menos 2/3 do período de vida do animal em sistema de manejo orgânico, sendo esse período de no mínimo 12 meses;
- e. Para ovinos, caprinos e suínos para corte: pelo menos 3/4 do período de vida do animal em sistema de manejo orgânico, sendo esse período de no mínimo seis meses;
- f. Para coelhos de corte: no mínimo três meses em sistema de manejo orgânico; e
- g. Para os demais animais: pelo menos 3/4 do período de vida em sistema de manejo orgânico.

O que é e para que serve a Declaração de Transação Comercial?

A Declaração de Transação Comercial é um documento emitido pelo Opac ou pelas unidades de produção, com informações qualitativas e quantitativas sobre os produtos comercializados, com o intuito de permitir o controle e a rastreabilidade dos mesmos.

É um documento que, quando solicitado, acompanha a venda do produto, juntamente com a nota fiscal e o certificado. Serve para comprovar que aquele determinado produto descrito na nota fiscal realmente corresponde ao todo do lote ou da produção descrito no certificado.

Por exemplo, no certificado aparece batata-doce, mas não está descrito que volume foi certificado. Esta informação está registrada nos documentos internos da Certificadora, e a partir daí ela emite a Declaração de Transação Comercial, garantindo que aquele volume de batata-doce da nota fiscal faz parte de todo o volume certificado.

O que é a rastreabilidade dos produtos orgânicos?

Rastreabilidade é o conjunto de procedimentos e registros que permite detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo da cadeia produtiva, por meio de registros informativos e documentais: produção primária, armazenagem, consolidação de lotes, embalagem, transporte, distribuição, fornecimento, comercialização, exportação e importação. Isso permite que o consumidor e o órgão fiscalizador se certifiquem da qualidade orgânica do produto, dos possíveis riscos de contaminação e de que os produtores estejam seguindo corretamente todas as normas.

Que documentos são necessários gerar ou ter na unidade de produção?

- a. Legislação brasileira de produção orgânica - cópia;
- b. Plano de Manejo - cópia;
- c. Caderno de Campo - original;

- d. Notas Fiscais de compra de insumos - original;
- e. Notas Fiscais de venda da produção - original;
- f. Certificado de Origem dos insumos - cópia;
- g. Certificado de Conformidade Orgânica - original; e
- h. Declarações de Transação Comercial cópia.

Obs: A emissão de Declarações de Transação Comercial não é obrigatória para cada operação. No entanto, devem haver **registros da comercialização da produção orgânica** contendo data, produto, quantidades e local de venda dos produtos orgânicos.

É possível alterar os cadastros?

Sim. É possível alterar os cadastros em qualquer momento. Sempre que houver modificações ou atualizações na unidade de produção, é obrigação dos produtores registrar estas alterações e enviar os documentos correspondentes ao Opac.



É necessário comunicar a alteração a alguém?

O documento com a alteração tem que ser encaminhado ao Opac.

O que é permitido alterar nos cadastros?

- A produção;
- Inclusão de áreas;
- Exclusão de áreas - no caso de venda ou arrendamento a terceiros;
- Plano de Manejo;
- Mudança da titularidade.

Como fazer para registrar mudanças na propriedade (croqui, produtos)?

Basta refazer os itens que serão alterados e lembrar de enviar os originais da alteração para o Opac.

Tem que refazer todo o Plano de Manejo cada vez que se muda alguma coisa na propriedade?

Não. Basta refazer os itens a serem alterados e os itens que podem estar relacionados diretamente. Isso pode ser feito pelos fornecedores, no próprio Plano Original, rasurando, de forma a manter legível, os registros anteriores. Os fornecedores podem ainda refazer os Planos de Manejo ao longo dos anos, no caso de inúmeras modificações em seus itens. Nesse caso, o documento deve ser previamente enviado ao Opac para aprovação e substituição.

Quais as obrigações legais da família agricultora?

- Seguir a legislação da produção orgânica;
- Manter a documentação em dia;
- Comunicar as alterações;
- Participar das reuniões e assembleias;
- Participar das Visitas/Revisão de Pares;
- Orientar e fiscalizar os membros do grupo;
- Comunicar possíveis não conformidades, mesmo que involuntárias; e
- Cumprir as recomendações apontadas nas Visitas de Pares e de Verificação.

Onde buscar informações sobre as normas de produção orgânica?

O Portal do Ministério da Agricultura⁷ tem a legislação disponível acessando-se o item "Assuntos", subitem "Sustentabilidade", depois "Orgânicos"⁸.

Também é necessário verificar as normas específicas do Opac, que deve colocar à disposi-

ção dos produtores a legislação aplicável atualizada, de forma clara e adequada ao nível de entendimento do grupo.

É possível, ainda, buscar informações junto às **Superintendências do Ministério da Agricultura**, nas suas redes de agroecologia, com os técnicos de entidades parceiras e com os integrantes do grupo.

Como e quando se pode ou se deve usar o selo do SisOrg?

Após o cadastro da família agricultora no Ministério da Agricultura, realizado pelo Opac, quando terá recebido o certificado. Neste momento estarão reconhecidos como produtores e produtos orgânicos e já terão recebido o certificado.

Sempre que um produto certificado for comercializado no mercado como orgânico, deve apresentar o selo do SisOrg.

⁷ Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br>

⁸ Ver: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos>

Quando é necessário apresentar o Certificado de Produção Orgânica?

Toda vez que for solicitado pelo consumidor final, comerciante, distribuidor ou pelo órgão fiscalizador.

O que é uma propriedade, para fins de certificação?

Propriedade ou estabelecimento é a unidade legalmente constituída (quando se trata de terras) ou devidamente registrada (quando se trata de estabelecimento de processamento/agroindústria ou casa comercial).

O que é uma unidade de produção, para fins de certificação?

A unidade de produção é um empreendimento destinado à produção, ao manuseio e/ou ao processamento de produtos orgânicos.

A unidade de produção pode ser o todo da propriedade ou parte, desde que devidamente identificada (croqui) e separada. Também, uma unidade de produção pode ser o somatório de duas ou mais propriedades.

Na Rede Ecovida, uma unidade de produção só pode ser ampliada e jamais reduzida.

Uma propriedade precisa ser toda orgânica para ser certificada? Ou é permitido produzir, na mesma propriedade, produtos orgânicos e não orgânicos?

Preferencialmente, uma propriedade deveria ser toda orgânica, mas segundo a legislação, não é obrigatório.

Se não for toda orgânica, a divisão tem que estar bem clara e não é permitido mudar as áreas. Tem que haver uma separação nítida do processo de produção.

Não é permitido usar os mesmos equipamentos (pulverizador, por exemplo), pois o sistema de produção orgânico não pode ter contato com materiais e substâncias, cujo uso não é autorizado para a agricultura orgânica.

E não é permitido ter a mesma cultura/variedade em sistema orgânico e convencional numa mesma propriedade.

O grupo deve controlar com mais cuidado uma propriedade assim para que não ocorram contaminações.

- No Plano de Manejo deve constar como serão separadas e demarcadas estas áreas.
- Também é necessário designar o período, a quantidade prevista de colheita e o destino da produção convencional.

- Outro aspecto importante é a obrigatoriedade de abrir a propriedade para vistoria, inclusive em sua área e depósitos de produção convencional.

Então é possível haver uma **produção paralela** na unidade produtiva! Na mesma unidade de produção ou estabelecimento é possível haver a coleta, cultivo, criação ou processamento de produtos orgânico e não orgânico, com fins de comercialização.

Que cuidados são necessários em uma Produção Paralela?

Nas unidades de produção ou estabelecimentos envolvidos com a geração de produtos orgânicos que apresentem Produção Paralela, a matéria-prima, os insumos, os medicamentos e as substâncias utilizadas na produção não orgânica deverão ser mantidos sob rigoroso controle, em local isolado e apropriado.

A produção não orgânica não poderá conter organismos geneticamente modificados (transgênicos).

A conversão parcial ou produção paralela será permitida desde que atendidas as seguintes condições:

- a. No caso de culturas anuais e na implantação de culturas perenes no início da conversão, deverão ser utilizadas espécies diferentes ou variedades que apresentem diferenças visuais em áreas distintas e demarcadas;
- b. No caso de culturas perenes preexistentes ao período de conversão, somente será permitida a Conversão Parcial ou Produção Paralela de mesma espécie ou variedades sem dife-



renças visuais, se forem obtidas em áreas distintas e demarcadas, e, no máximo, por cinco anos. A partir deste período, só será permitida a Conversão Parcial ou Produção Paralela com o uso de espécies diferentes ou variedades com diferenças visuais em áreas distintas e demarcadas;

- c. A criação de animais de mesma espécie será permitida desde que tenham finalidades produtivas diferentes apenas em áreas distintas e demarcadas e, no máximo, por cinco anos. A partir deste período, só será permitido o uso de espécies diferentes em áreas distintas e demarcadas.

A conversão parcial ou produção paralela deve ser autorizada pelo Opac.

É possível apenas manter áreas que já estão em produção convencional. Dentro da unidade produtiva **não podem ser implantadas novas áreas convencionais, mas apenas manter as que já existem**, desde que não sejam da mesma variedade e/ou espécie para que não haja risco de misturas.

Em caso de culturas semelhantes, é necessário que se faça transição em, no máximo, cinco anos. **Também não é possível 'reduzir' uma área orgânica para tornar não orgânica.**

Na produção paralela, a unidade de produção deverá ser dividida em áreas, com demarcações definidas, sendo proibida a alternância de práticas de manejo orgânico e não orgânico sobre uma mesma área.



É necessário comunicar a Produção Paralela?

A família agricultora deve comunicar ao Opac antes da colheita ou da obtenção do produto de origem animal, orgânico e não orgânico:

- a. A data prevista da obtenção desses produtos;
- b. Os procedimentos de separação; e
- c. A produção estimada.

Como preencher e manter o Caderno de Campo em dia?

O Caderno de Campo (há um exemplo anexo a este Guia) é um documento de controle de aquisição e uso de insumos da propriedade. Nele são registrados todos os insumos adquiridos, inclusive os da própria unidade de produção, como se fosse um "livro de entradas", anotando a quantidade total e a finalidade de uso. Registram-se também os usos destes insumos, definindo as quantidades usadas a

cada vez, anotando em que talhão/lote (como consta na numeração do croqui) e para qual cultura, como se fosse um "livro de saídas".

O Caderno de Campo deve conter informações sobre: Aquisição de insumos externos (ex.: Ficha de Controle de Compra ou Troca de Insumos); Uso e Aplicação de insumos (ex.: Ficha de Controle de Uso ou Aplicação de Insumos); Práticas de manejo utilizadas (ex.: Ficha de Controle de Práticas de Manejo); Plantio e colheita (ex.: Ficha de Controle de Plantio e Colheita) etc.

Se vizinhos usam venenos/agrotóxicos, é possível ter certificação?

Sim. Porém, é preciso (ou necessário) prever a existência de **barreiras de proteção**, para evitar a contaminação e cuidar também da água que escorre das áreas convencionais.

Verificar, ainda, se há cruzamento entre a produção de transgênicos e a orgânica. Isto é especialmente importante para a cultura do milho, por exemplo.

É permitido o uso da cama de aviário? Em que condições?

Sim. Porém, os produtores devem atentar que os excrementos de animais provenientes de fora de sistemas orgânicos devem ter um Laudo de Contaminantes ou Declaração de Fornecedor que garanta a não presença de contaminantes.

Por outro lado, é necessário lembrar que esterco fresco não podem ser usados em áreas comestíveis. Devem ser usados somente compostados e bioestabilizados, em forma e volumes que não causem danos ao ambiente. Esses insumos devem ter autorização de uso pelo Opac.

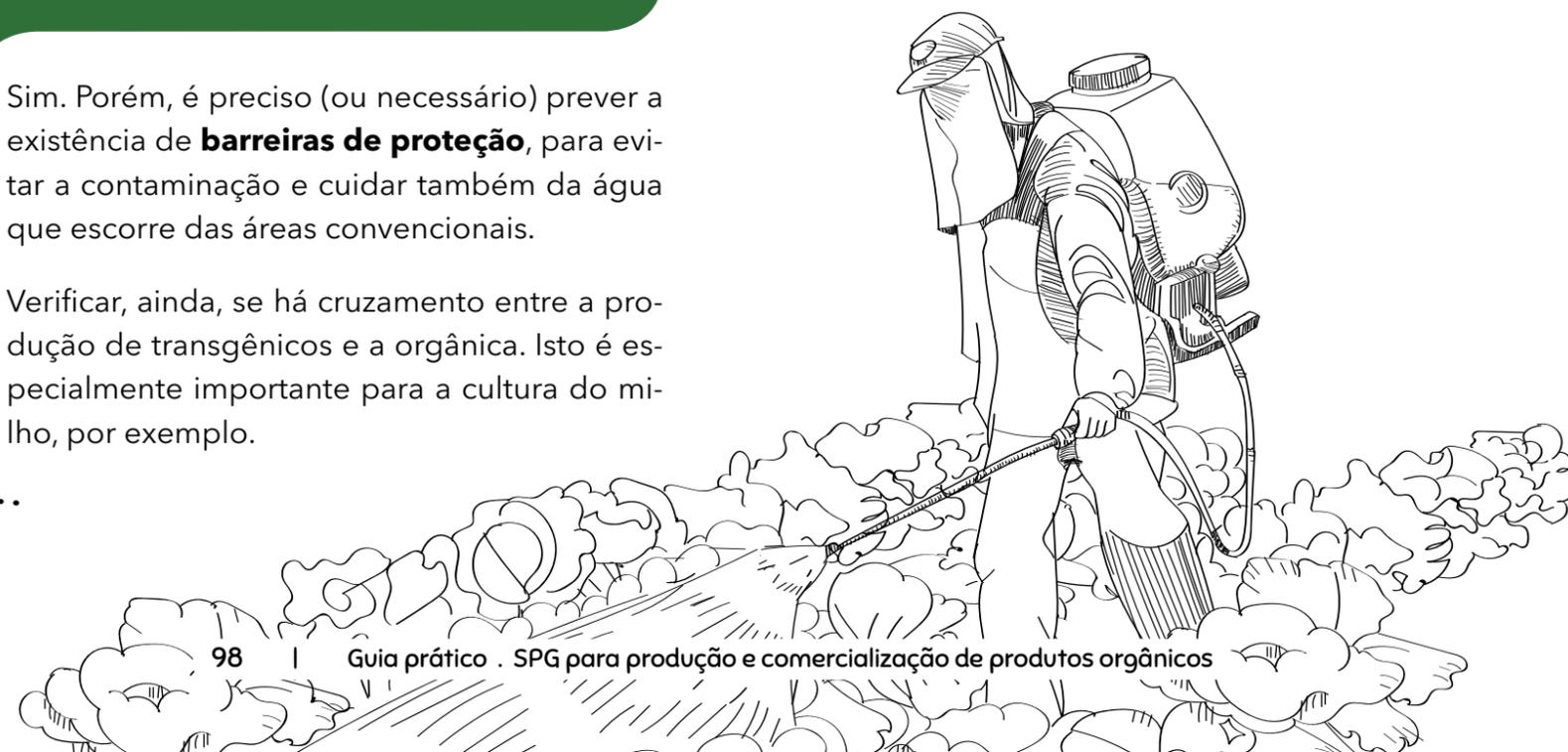
É permitido o uso de sementes e mudas convencionais?

Sim. Em princípio, sementes e mudas deverão ser oriundas de sistemas orgânicos. No entanto, caso o Opac constate a indisponibilidade de sementes e mudas oriundas de sistemas orgânicos ou a inadequação das existentes à situação ecológica da unidade de produção, poderá autorizar por um prazo determinado a utilização de outros materiais existentes no mercado, dando preferência aos que não tenham recebido tratamento com agrotóxicos ou com outros insumos não permitidos pela legislação.

Então, se houver disponibilidade de sementes e mudas orgânicas em quantidade e qualidade suficientes, é obrigatório o uso destas pelos agricultores.

Os brotos comestíveis somente podem ser produzidos com sementes orgânicas.

É proibida a utilização de sementes e mudas originadas de organismos geneticamente modificados (transgênicos) e o uso de agrotóxicos sintéticos no tratamento e armazenagem de sementes e mudas orgânicas na unidade de produção.



Como manejar as bordas das propriedades que têm como vizinhos produtores convencionais, lembrando que muitas vezes as propriedades são pequenas? Que tipo de barreiras utilizar?

A ideia é garantir que não haja contaminação proveniente de vizinhos convencionais nas áreas orgânicas. Recomenda-se o uso de barreiras de árvores e/ou arbustos como quebra-ventos. Para tanto, alguns cuidados são importantes:

- a. verificar o tipo de cultura plantada na vizinhança;
- b. verificar que tipos de produtos (fitossanitários, herbicidas, adubos químicos) são aplicados;
- c. verificar que tipo de equipamento de pulverização é utilizado;
- d. verificar cursos de água permanentes ou intermitentes;
- e. considerar a direção dos ventos predominantes;



- f. considerar o sentido da declividade do terreno.
- g. Para a formação de barreiras vegetais devem ser utilizadas espécies que tenham um desenvolvimento adequado, com folhagem densa, pelo menos no período em que ocorrem pulverizações da área vizinha. A altura também deve ser adequada para a altura que atingir a pulverização vizinha. Podem ser usados capins (elefante, camerum, Napier), arbóreas (bracatinga, ciprestes, acácias) ou arbustivas (cercas vivas).

É preciso usar estratégias para que as águas de escoamento superficial, que podem arrastar resíduos de agrotóxicos e adubos químicos solúveis, não entrem na área orgânica, mesmo que por infiltração. Para tanto, recomenda-se fazer valetas para desviar o curso destas águas.

O selo tem um padrão de uso?

Sim. Este padrão é regulamentado pela Instrução Normativa nº 50/2009, na qual estão descritos o formato, as cores, os tamanhos e o local onde deve estar localizado nos rótulos.





Conclusão

A **certificação participativa** é um dos mecanismos para atestar a qualidade orgânica dos produtos e regularizar a participação em espaços de comercialização para além da venda direta, sendo hoje reconhecida como uma importante tecnologia social. Ela **concilia os saberes popular e acadêmicos**, resultando em soluções efetivas de transformação social, sendo empregada por diversas organizações como um instrumento amplo de desenvolvimento social e de resistência do movimento agroecológico.

Os SPG são constituídos, em geral, em forma de rede e abrangência regional de atuação, com envolvimento e participação de seus membros, tendo como base o Controle Social, a participação e a responsabilidade compartilhada, com o objetivo de criar mecanismos legítimos de credibilidade e garantia dos processos de certificação.

A prática tem demonstrado que os SPG **são menos onerosos para agricultores** quando comparados à certificação por auditoria e garantem um **processo mais eficiente de Controle Social e construção do conhecimento agroecológico**, por meio de metodologias participativas, troca de saberes entre técnicos e agricultores, visitas de intercâmbio com outros SPG para troca de experiências e participação em eventos nacionais e internacionais, proporcionando aos agricultores da região uma melhor formação técnica e aprendizado das normas brasileiras, considerando as diferenças ambientais, cultural e geográficas de cada território.

Ainda assim, são muitos os desafios da certificação participativa no campo da agricultura familiar brasileira, de Norte a Sul do país, para se alcançar um alto nível de organização do Opac e de seus integrantes: baixo nível de escolaridade da maioria dos agricultores, falta de hábito dos agricultores em registrar as operações cotidianas ligadas à produção, operacionalização da rastreabilidade e análise de riscos da qualidade orgânica dos produtos, bem como dificuldades logísticas e de gestão.

Assim, a melhor, e talvez a única maneira de superar estas dificuldades, é por meio de um amplo e abrangente processo de formação, também necessário para contemplar novas famílias agricultoras, técnicos e consumidores, que cada vez mais se envolvem, se interessam e demandam mais informações sobre produtos orgânicos e sistemas alimentares mais saudáveis.



Links úteis

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa):

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos>

Rede Ecovida de Agroecologia:

<https://www.facebook.com/rede.ecovida.org/>

Rede Maniva de Agroecologia:

<https://pt-br.facebook.com/redemaniva/>

<https://www.instagram.com/explore/tags/redemanimivadeagroecologia/?hl=pt-br>



A Série de Guias **“Agricultura familiar: boas práticas replicáveis de comercialização de produtos da sociobiodiversidade e agroecologia”** foi desenvolvida no âmbito do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável, promovido pelo governo federal alemão, por meio da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Ipam Amazônia, em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa). No total foram sistematizadas seis referências de boas práticas replicáveis de comercialização de produtos da sociobiodiversidade e da agroecologia e transformadas em Guias práticos. São eles:



1. **“Gestão de feiras orgânicas na Amazônia”** que detalha os aspectos técnicos e práticos relacionados à gestão das feiras orgânicas por famílias agricultoras;
2. **“Formação de Organizações de Controle Social (OCS)”**;
3. **“Sistemas Participativos de Garantia (SPG) para produção e comercialização de produtos orgânicos”** que contribuem com a ampliação do conhecimento sobre sistemas orgânicos de produção e garantia da conformidade orgânica;
4. **“Alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais”** que aborda a estratégia da boa prática realizada no Amazonas, a respeito da alimentação escolar para indígenas e populações tradicionais, assim como, os passos para a sua implementação;
5. **“Marcas coletivas para a comercialização de produtos da agricultura familiar”** que traz uma série de ferramentas conceituais e os procedimentos necessários para o registro de uma marca coletiva; e, por fim,
6. **“O Programa CapGestores e a ampliação das compras públicas da agricultura familiar”** que detalha o conteúdo, as trocas de experiências e as lições aprendidas durante o Programa CapGestores para a ampliação dos mercados institucionais.

O Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável (MVCS), promovido pelo governo federal alemão através da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Ipam Amazônia, tem como objetivo aumentar o acesso aos mercados para os produtos de biodiversidade e agroecologia provenientes das organizações econômicas de agricultores familiares e comunidades tradicionais da Amazônia. Com base nos objetivos do Projeto e na importância da produção e comercialização de produtos orgânicos e da sociobiodiversidade na Amazônia, foram identificadas várias boas práticas de comercialização com potencial de serem replicadas e adaptadas para outros empreendimentos da agricultura familiar nesse bioma.

Uma dessas boas práticas está relacionada ao processo de garantia de conformidade orgânica a partir de Sistemas Participativos de Garantia (SPG), como forma de organizar redes de agricultores familiares para comercialização de orgânicos, atendendo a legislação vigente e aproveitando o mercado promissor para esse tipo de produto.



Por meio da:



Em colaboração
com o consórcio:



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

